



*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.153

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

VICE-GOVERNADOR

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**

GABINETE CIVIL

**Dr. CARLOS FRAZAO FILHO**

GABINETE MILITAR

**Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

**Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Agricultura

**Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Consultor Geral do Estado

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo**

**NESTA EDIÇÃO**

**1 CADERNO**

**34 PÁGINAS**

LEIS Ns. 4.589 e 4.590

DECRETOS — do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS — da Secretaria de Estado da Fazenda

da Secretaria de Estado de Saúde Pública

do Departamento de Estradas de Rodagem — DER-Pa.

—XXXXX—

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA — de Remor Nor.

te S. A. Indústria e Exportação

—XXXX—

BALANCETE GERAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1975

do Banco da Amazônia S. A. — BASA

—XXXXX—

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL — do

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

—XXXX—

TERMOS ADITIVOS — da Companhia das Docas do

Pará — CDP

—XXXXX—

EDITAIS — da Comarca da Capital  
da Comarca de São Miguel do Guamá

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.589 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1975

**Cria a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e altera a denominação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para Secretaria de Estado de Educação, e dá outras providências.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica criada a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo com as funções e atribuições estabelecidas na presente Lei.

Parágrafo Único — A Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo será dirigida por um Secretário de Estado.

Art. 2.º — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, criada pela Lei n. 400, de 30 de agosto de 1951 e reorganizada pela Lei n. 4.398, de 14 de julho de 1972, passa a denominar-se Secretaria de Estado de Educação e as suas funções, relativas ao controle e à preservação do patrimônio cultural e à difusão de cultura artística, científica e religiosa serão absorvidas pela Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, na forma da presente Lei.

Art. 3.º — A Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo tem por finalidades:

- a) promover a preservação do patrimônio histórico, literário, artístico e científico;
- b) promover o desenvolvimento e a difusão da cultura em todas as suas modalidades;
- c) incentivar o desenvolvimento do turismo no Estado;
- d) proporcionar apoio aos esportes e estimular o desenvolvimento das atividades desportivas em todas as suas modalidades.

Art. 4.º — Fica extinta a Fundação Cultural do Estado do Pará, criada pelo Decreto-Lei n. 65, de 04 de setembro de 1969, e suas atribuições passam a ser exercidas pela Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, na forma da presente Lei.

Parágrafo Único — O patrimônio da Fundação extinta nos termos do "caput" deste artigo, compreendendo seus bens móveis e imóveis, bem como seus recursos orçamentários ou de outra natureza, passam automaticamente para a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 5.º — A Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo exercerá as

funções que a presente Lei estabelece através de órgãos da administração direta e indireta.

Art. 6.º — São órgãos normativos e deliberativos da administração direta:

- a) o Conselho Estadual de Cultura, com as atribuições e organização previstas na Lei número 4.073, de 30 de dezembro de 1967 e no Decreto-Lei número 97, de 24 de outubro de 1969;
- b) o Conselho Regional de Desportos, com as atribuições e organização previstas na legislação vigente.

Art. 7.º — São órgãos executivos da Administração direta:

- a) o Gabinete do Secretário;
- b) o Departamento de Cultura;
- c) o Departamento de Administração.

Art. 8.º — São órgãos da administração indireta:

- a) a Companhia Paraense de Turismo — PARATUR, com as funções que lhe foram atribuídas pela Lei número 4.368, de 09 de dezembro de 1971.
- b) a Fundação Desportiva Paraense, com as funções e a organização que lhes foram atribuídas pelo Decreto-Lei número 51, de 19 de agosto de 1969.

Art. 9.º — São atribuições do Departamento de Cultura:

- a) executar a política cultural da Secretaria de Estado;
- b) promover o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura em todas as suas modalidades;
- c) sugerir a criação de agremiações literárias ou artísticas, centros de artes, órgãos de pesquisa cultural, orquestra, corais, grupos folclóricos, salões de exposição, teatros, bibliotecas, pinacotecas, discotecas e organizações em geral, devendo o ato de criação dispor sobre a forma de sua manutenção;
- d) promover a organização e o funcionamento de museus sobre as diversas manifestações da cultura artística, literária, e científica, do Estado;
- e) elaborar e manter o cadastro e o registro do patrimônio histórico, artístico e científico do Estado;
- f) zelar pelo patrimônio cultural e científico do Estado;
- g) promover o estudo, a guarda, a preservação, e restauração de obras de arte e peças de real significado para a tradição cul-

tural do Estado;

- h) estimular a criação artística, promover a realização de espetáculos, festivais, campanhas, comemorações, cursos e conferências de caráter cultural;
- i) manter intercâmbio cultural com outras instituições existentes no Estado e com entidades nacionais e internacionais;
- j) elaborar o seu plano anual de ação e fazer estudos e projetos de empreendimentos que pretenda realizar.

Art. 10 — O Departamento de Cultura exercerá suas atribuições através das seguintes Divisões:

- a) Divisão de Tombamento do Patrimônio Cultural, a qual manterá atualizado o cadastro e o registro das obras de qualquer natureza que, pelo seu valor artístico, literário, histórico ou científico, devem integrar o patrimônio cultural do Estado;
- b) Divisão de Difusão Cultural, a qual exercerá as atribuições do Departamento relativas ao desenvolvimento e à promoção da cultura em todas as suas modalidades.

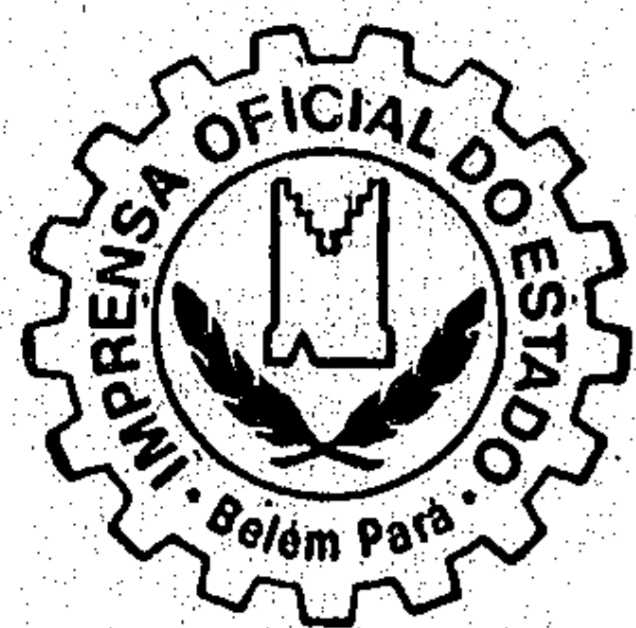
§ 1.º — Integram o Departamento de Cultura: Teatro da Paz, a Biblioteca e Arquivo Público, o Museu da Imagem do Som, a Auditoria da Sociedade Artística Internacional e a Orquestra Sinfônica Paraense.

§ 2.º — As dotações orçamentárias destinadas, nos exercícios financeiros de 1975 e 1976, ao custeio da manutenção e à implementação dos projetos e atividades dos órgãos mencionados no parágrafo anterior, constantes do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, ficam transferidas para a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, deduzidas as importâncias relativas a despesas realizadas até a data da publicação desta Lei.

§ 3.º — O Poder Executivo, mediante decreto, abrirá o necessário crédito especial para execução do disposto no parágrafo anterior.

Art. 11 — A Companhia Paraense de Turismo e a Fundação Desportiva Paraense terão seus programas de ação previamente aprovados pelo Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Parágrafo Único — Cabe ao Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo traçar as diretrizes operacionais que a Companhia Paraense de Turismo e a Fundação Desportiva Paraense



**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**  
**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:**  
**Av. Almirante Barroso, 735**  
**Belém - Pará**

**FONES:**  
**Gabinete do Diretor 26-0858**  
**Diretoria de Administração 26-1196**  
**Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859**

**Posto de Vendas Centro**  
**Rua 13 de Maio, 280-1**  
**Fone: 22-0174**

**Diretor-Presidente**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
**Diretora de Documentação e Divulgação**  
**Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
**Chefe da Redação e Revisão**  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º aturada ao ano	
Semestral . .	400,00	Publicações	2,00
Outros Es-		Página comum, cada centímetro..	15,00
tados e Mu-		Página de	
sticípios		Contabilidade - preço	
N.º avulso..	3,00	fixo . . . . .	1.300,00
Anual . . .	1.000,00		
Semestral . .	500,00		

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

observarão no desempenho de suas atividades.

Art. 12 — Ao Departamento de Administração compete:

a) — executar as funções relativas à administração do pessoal, das finanças, do material e dos serviços gerais da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo;

b) — proporcionar ao Departamento de Cultura o apoio de que necessitar para controle, guarda e proteção do patrimônio cultural.

Art. 13 — O Departamento de Administração exercerá suas funções através das seguintes Divisões:

a) — Divisão de Pessoal e Finanças;

b) — Divisão de Material e Serviços Gerais.

Art. 14 — O Gabinete do Secretário é órgão de apoio imediato do Secretário de Estado, devendo dele fazer parte as assessorias especializadas que se revelarem necessárias, inclusive quanto aos assuntos jurídicos e de relações públicas.

Art. 15 — O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo deverá sugerir ao Chefe do Poder Executivo as medidas complementares indispensáveis à plena implantação da Secretaria, inclusive as de ordem legal ou regulamentar, devendo, com essa finalidade:

a) — propor a criação de novos cargos e funções necessárias ao bom funcionamento da Secretaria, inclusive dos seus Departamentos e Divisões, bem como do Gabinete do Secretário;

b) — indicar as relações que poderão ser feitas para o atendimento imediato da Secretaria;

c) — indicar as instalações necessárias ao funcionamento da Secretaria.

Art. 16 — Ficam criados no Quadro Permanente do Pessoal Civil da Administração Estadual, de provimento em comissão, com lotação na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, os seguintes cargos:

1 (hum) cargo de Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo;

2 (dois) cargos de Diretor de Departamento com vencimentos mensais de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

1 (hum) cargo de Coordenador de Assessoria Setorial de Planejamento, com o vencimento de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros);

1 (hum) cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-01;

1 (hum) cargo de Assessor Jurídico, Símbolo CC-01;

2 (dois) cargos de Assessor, Símbolo CC-02;

8 (oito) cargos de Secretário, Símbolo CC-05;

4 (quatro) cargos de Diretor de Divisão, Símbolo CC-03;

6 (seis) cargos de Chefes de Serviço, Símbolo CC-04;

2 (dois) cargos de Técnico em documentação, Símbolo CC-03;

2 (dois) cargos de Técnico em Biblioteconomia, Símbolo CC-03;

2 (dois) cargos de Técnico em Restauração, Símbolo CC-03;

4 (quatro) cargos de Técnico em Comunicação e Informática, Símbolo CC-03;

1 (hum) cargo de Técnico em Administração, Símbolo CC-03.

Parágrafo Único — Caberão à Assessoria Setorial de Planejamento as funções definidas na Lei n. 4.583, de 24 de setembro de 1975, que instituiu o Sistema Estadual de Planejamento.

Art. 17 — É permitida a admissão de pessoal no regime da Legislação Trabalhista, sempre que se verificar insuficiência, no Quadro da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, de Servidores para a execução de suas tarefas de natureza técnica ou administrativa, de acordo com tabela própria que será aprovada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 18 — Os órgãos referidos nesta Lei, pertencentes à Universidade do Estado do Pará, por força de Lei n. 4.526, de 9 de julho de 1974, passarão a integrar a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, até que venha a ser instalada a aludida Universidade por autorização do Poder Público Federal.

Art. 19 — Os cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados, e constantes do art. 15, item II e III da Lei n. 4.526, de 9 de julho de 1974, integrantes do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Pará, passam a ter lotação na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo:

- 3 (três) arquitetos;
- 5 (cinco) bibliotecários;
- 5 (cinco) arquivistas;
- 5 (cinco) auxiliares de biblioteca;
- 5 (cinco) serventes;
- 10 (dez) escreventes-datilógrafos;
- 1 (hum) protocolista;
- 2 (dois) condutores de veículos;
- 4 (quatro) vigias.

Art. 20 — Os funcionários públicos em exercício na Fundação Cultural do Estado, extinta na forma do artigo quarto desta Lei, serão relotados, por ato do Governador do Estado, preferentemente na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 21 — O Governo do Estado fica autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinados à cobertura das despesas de qualquer natureza com a instalação e implantação da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 22 — O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 23 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel  
Secretário de Estado de  
Administração

Dr. Alberto Seguin Dias  
Secretário de Estado do  
Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola  
Secretário de Estado da Fazenda

Pedro Paulo de Lima Dourado  
Secretário de Estado da Viação  
e Obras Públicas

Dr. Manoel Ayres  
Secretário de Estado de  
Saúde Pública

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura

Antonio Itayguara Moreira dos Santos  
Secretário de Estado  
de Agricultura

Cel. do Exército Dirceu Bittencourt de Sá  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública

Fernando Coutinho Jorge  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral  
(G. Reg. n. 3665)

LEI N. 4.590 DE 18 DE NOVEMBRO  
DE 1975

Institui a tarifa de pedágio na  
ponte que liga a Rodovia PA-391,  
ao distrito do Mosqueiro e dá  
outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado  
do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1.º — Fica instituída a tarifa de  
pedágio aos condutores de veículos au-  
tomotores que utilizarem a Ponte que  
liga a Rodovia PA-391 ao distrito do Mos-  
queiro.

Parágrafo Único — Ficam isentos de  
tarifa de pedágio os veículos oficiais e os  
pertencentes ao Corpo Diplomático.

Art. 2.º — A tarifa de pedágio será  
estabelecida em Tabela aprovada por  
Resolução do Conselho Rodoviário Esta-  
dual, mediante proposta do Departamen-  
to de Estradas de Rodagem do Estado  
do Pará, homologada pelo Governador  
do Estado.

Art. 3.º — A tarifa de pedágio será  
fixada, distintamente, para as diversas  
categorias de veículos e espécies de se-  
moventes.

Art. 4.º — A base de cálculo da tari-

fa de pedágio levará em conta, obrigato-  
riamente, os seguintes fatores:

I — custo de construção da obra e  
melhoramentos existentes ou a  
introduzir, para comodidade e se-  
gurança dos usuários

II — custos dos serviços e sobre ser-  
viços operacionais, administrati-  
vos e de fiscalização.

Art. 5.º — O produto havido da tarifa  
de pedágio será aplicado em sua totali-  
dade, na obra rodoviária a que se refere,  
para amortização do seu custo, atendi-  
mento das despesas da manutenção, re-  
paração, administração e remuneração  
do capital investido ou reinvestido, des-  
tinado a melhoramentos, acessos e am-  
pliações necessários.

Art. 6.º — Na parte, a que se refere  
o artigo 10.º desta Lei, não poderá ser  
aplicada qualquer parcela de arrecada-  
ção da Taxa Rodoviária Única, de que  
trata o Decreto Lei Federal n. 999, de  
21.10.69.

Art. 7.º — Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 18 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel  
Secretário de Estado de  
Administração

Dr. Clóvis de Almeida Mácola  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. n. 3665)

SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO  
DE 1975

O Governador do Estado do Pará:  
resolve exonerar, de acordo com o art.  
75, item I, da Lei n. 749, de 24 de de-  
zembro de 1953, Sheila Suely Pinheiro  
Tavares, do cargo, de Protocolista, lota-  
do, na Secretaria do Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 14 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Dr. Alberto Seguin Dias  
Secretário de Estado do  
Interior e Justiça

(G. Reg. n. 3662)

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO  
DE 1975

O Governador do Estado do Pará:  
resolve nomear, de acordo com o art.  
104, § 1.º, da Constituição Estadual, com-  
binado com o art. 12, item II, da Lei n.  
749, de 24 de dezembro de 1953, Sheila  
Suely Pinheiro Tavares, para exercer em  
caráter efetivo, em virtude de habilitação  
em concurso, o cargo de Escriurário  
Documentarista, lotado na Secretaria do  
Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 14 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado  
Dr. Alberto Seguin Dias  
Secretário de Estado do  
Interior e Justiça

(G. Reg. n. 3662)

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO  
DE 1975

O Governador do Estado do Pará:  
resolve nomear, de acordo com o art.  
104, § 1.º, da Constituição Estadual, com-  
binado com o art. 12, item II, da Lei  
n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Anto-  
nio Raimundo Moreira Alves, para exer-  
cer em caráter efetivo, em virtude de ha-  
bilitação em concurso, o cargo de Escri-  
turário Documentarista, lotado na Assis-  
tência Judiciária do Cível.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 14 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Dr. Alberto Seguin Dias  
Secretário de Estado do  
Interior e Justiça

(G. Reg. n. 3662)

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO  
DE 1975

O Governador do Estado do Pará:  
resolve nomear, de acordo com o art.  
104, § 1.º, da Constituição Estadual, com-  
binado com o art. 12, item II, da Lei n.  
749, de 24 de dezembro de 1953, Nelson  
Miranda Mufarrej, para exercer em cará-  
ter efetivo, em virtude de habilitação em  
concurso, o cargo de Escriurário Do-  
cumentarista, lotado na Assistência Ju-  
diciária do Cível.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 14 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Dr. Alberto Seguin Dias  
Secretário de Estado do  
Interior e Justiça

(G. Reg. n. 3662)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO  
DE 1975

O Governador do Estado do Pará:  
resolve nomear, de acordo com o art.  
12, item III, da Lei n. 749, de 24 de de-  
zembro de 1953, a bacharela em direito  
Amassi Carrera Palmeira, para exercer o  
cargo, em comissão, de Assessor de Re-  
lações Públicas, Símbolo CC-9, do Qua-  
dro Permanente, lotado na Secretaria de  
Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 11 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

**Prof. Hélio Antonio Mokarzel**  
Secretário de Estado de  
Administração  
(G. Reg. n. 3662)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará:  
resolve exonerar, a pedido, de acordo  
com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de  
24 de dezembro de 1953, Mary Pereira  
Ribeiro, do cargo de Contabilista Nível  
13, do Quadro Permanente, lotado no  
Departamento de Contabilidade, da Se-  
cretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 14 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

**Dr. Clóvis de Almeida Mácola**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. n. 3662)

### DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará:  
resolve nomear, de acordo com o  
art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de  
dezembro de 1953, Rubens Guilherme  
Barbosa da Conceição, para exercer o  
cargo em comissão, de Diretor, Símbolo  
CC-8, do Quadro Permanente, lotado na  
Divisão de Coordenação Fazendária da  
Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 14 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

**Dr. Clóvis de Almeida Mácola**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. n. 3662)

### DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará:  
resolve nomear, de acordo com o art.  
12, item III, da Lei n. 749, de 24 de de-  
zembro de 1953, Maria José da Costa  
Souza, para exercer, o cargo, em comi-  
ssão, de Diretor de Divisão, Símbolo CC-8,  
do Departamento de Contabilidade da  
Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 14 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

**Dr. Clóvis de Almeida Mácola**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. n. 3662)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará:

resolve exonerar, a pedido, de acordo  
com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, Maria Fátima Hage  
de Oliveira, do cargo de Professor de  
Ensino de 1o. Grau, Código EP-3, Nível  
4, do Quadro Especial do Magistério do  
Estado da Coordenadoria dos Órgãos Re-  
gionais de Cooperação Financeira da Se-  
cretaria de Estado de Educação e Cul-  
tura.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 11 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

**Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior**  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3662)

### DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará:  
resolve exonerar, a pedido, de acordo  
com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, Maria de Fátima  
Mendonça Vieira, do cargo de Professor  
de Ensino de 1o. Grau, Código EP-3, Ní-  
vel 4, do Quadro Especial do Magistério  
do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos  
Regionais de Cooperação Financeira da  
Secretaria de Estado de Educação e Cul-  
tura.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 11 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

**Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior**  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3662)

### DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará:  
resolve exonerar, a pedido, de acordo  
com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, Maria Célia Abate  
de Carvalho, do cargo de Professor Es-  
pecializado Código EE-1, do Quadro Per-  
manente lotado no Instituto Professor  
Astério de Campos, da Secretaria de Es-  
tado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 14 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

**Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior**  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3662)

### DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará:  
resolve exonerar, a pedido, de acordo  
com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, Maria Auxiliadora  
Távora de Albuquerque Silva, do cargo  
de Professor de Ensino de 1o. Grau, Cód-

igo EP-3, Nível 4, do Quadro Especial  
do Magistério do Estado, da Coórdena-  
doria dos Órgãos Regionais de Coopera-  
ção Financeira da Secretaria de Estado  
de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 14 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

**Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior**  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3662)

### DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará:  
resolve exonerar, a pedido, de acordo  
com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, Maria Salomé Oli-  
veira Marinho, do cargo de Professor  
Regente, Código EP-2, Nível 2, do Qua-  
dro Especial do Magistério do Estado, da  
Coordenadoria dos Órgãos Regionais de  
Cooperação Financeira da Secretaria de  
Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 14 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

**Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior**  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3662)

### DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará:  
resolve exonerar, a pedido, de acordo  
com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, Maria Antonieta  
Maranhão Pontes, do cargo de Professor  
de Ensino de 1o. Grau, Código EP-3,  
Nível 4, do Quadro Especial do Magis-  
tério do Estado, da Coordenadoria dos  
Órgãos Regionais de Cooperação Finan-  
ceira da Secretaria de Estado de Edu-  
cação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 14 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

**Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior**  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3662)

### DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará:  
resolve exonerar, a pedido, de acordo  
com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, Fátima Rosinete  
de dezembro de 1953, Fátima Rosinete  
de Araújo Machado, do cargo de Profes-  
sor de Ensino de 1o. Grau, Código EP-3,  
Nível 4, do Quadro Especial do Magisté-  
rio do Estado, da Coordenadoria dos Ór-  
gãos Regionais de Cooperação Financel-

ra da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3662)

#### DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará:  
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Celia Silveira de Souza, do cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código EP—3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3662)

#### DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará:  
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Felícia Mendonça Ricino, do cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código EP—3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3662)

#### DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará:  
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Amélia de Jesus de Oliveira Ferreira, do cargo de Professor Regente, Código EP—2, Nível 2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3662)

#### DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará:  
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilce Figueiredo Serrão, do cargo de Professor não Titulado, Código EP—1, Nível 1, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3662)

#### DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará:  
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Altamira Arraz de Souza, do cargo de Professor não Titulado, Código EP—1, Nível 1, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Coordenação dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3662)

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, Prof. Hélio Antonio Mokarzel, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

Eduardo Chaves da Costa, Auxiliar de Biblioteca (C. E. Lauro Sodré), 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2424 — Diag. Codif. 401 — 305.3) a contar de 14.8 a 11.11.75.

Ana Maria Carvalho Freitas, Professor (E.E. 1o. G. — J. Veríssimo), 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2427 — Diag. Codif. 011) a contar de 01.7 a 28.9.75.

Ana Cardoso Lima Boaventura, Pro-

fessor (E. de 1o. G. — Pinto Marques) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1614 — Diag. Codif. 300.9) a contar de 5.6 a 19.7.75.

Expedita Martins de Oliveira, Servente (E.E. 1o. G. — A Olímpio) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2316 — Diag. Codif. 401 — 019) a contar de 01.8 a 29.9.75.

Georgina dos Santos Sombra, Diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 180 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2379 — Diag. Codif. Y34.9 — 193) a contar de 24.8 a 29.2.75.

Guilhermina da Silva Santos, Prof. não Titulada (E.E. de 1o. G. — Dr. Vicente Maués — Abaetetuba) 60 dias (LTS) (laudo médico n. 2262 — Diag. Codif. 401 — 305.5) a contar de 5.5 a 3.7.75.

Helba Brinco Rodrigues, Professor (E.E. 1o. G. — B. do Rio Branco) 60 dias (LTS) (laudo médico n. 2288 — Diag. Codif. 402 — 425) a contar de 25.8 a 23.10.75.

Helena de Magalhães Ramos Costa, Escrivão (D.E.E.) 60 dias (LTS) (laudo médico n. 2349 — Diag. Codif. 401 — 296.9) a contar de 01.9 a 30.10.75.

Maria Fernanda Gouvêa Grossinho, Professor (E.E. 1o. G. — B. do Rio Branco) 90 dias (LTS) (laudo médico n. 2289 — Diag. Codif. 402 — 427.1) a contar de 4.8. a 01.11.75.

Maria Idalia Moura Furtado, Prof. não Titulado (E.E. 1o. G. — V. Gonçalo Duarte) 120 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2159 — Diag. Codif. 011 — 401) a contar de 6.6. a 3.10.75.

Maria de Oliveira Lisboa, Diarista (C.E.L. Sodré) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2322 — Diag. Codif. 425 — 402) a contar de 10.8. a 8.10.75.

Paula de Santana, Servente (E.R. Pnes de Carvalho — Mosqueiro) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2250 — Diag. Codif. 401 — 019) a contar de 30.7 a 18.10.75.

Pedro Gomes de Oliveira Lopes, Diarista (Dep. de A.M. Sanitária) 120 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2396 — Diag. Codif. 296.1 — 301.2) a contar de 24.8 a 22.12.75.

Raimunda Oliveira Cunha, Professor (E.E. 1o. G. — D. de Caxias) 180 dias (LTS) (laudo médico n. 2265 — Diag. Codif. 011) a contar de 13.8 a 18.2.75.

Deusalina Ramos da Silva, Servente (E.E. 1o. G. — C. de Barros — Capital) seis (6) meses licença especial, decênio de 23.03.60 a 23.03.70.

Elza Pereira Bentes Rebelo, Prof. não Titulado (E.R. Pe. José M. do Vale — Marapanim) seis (6) meses licença especial decênio de 15.06.65 a 15.06.73.

Edna Moreira Barros Monteiro, Professor (C. Educacional 12 de outubro — Capital) seis (6) meses licença especial decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Jorge de Aguiar Freire, Prático de

Farmácia (Colônia do Prata) seis (6) meses licença especial decênio de 01.05.63 a 01.05.73.

João Jorge Monteiro Alves, Operador de Raio X (Serv. de Tuberculose) (SESPA) seis (6) meses de licença especial decênio de 01.01.65 a 01.01.73.

Jair Rodrigues Figueiredo, Diarista (C. de Saúde O. Cruz) seis (6) meses licença especial decênio de 24.04.65 a 24.04.75.

José Santana Pinheiro, Sd. PM (Comp. Independente da PM em Santarém) seis (6) meses licença especial decênio de 29.07.57 a 29.07.67.

Maria Antonieta Bastos Falcão, Prof. não Titulado (G.E.Pe. Anchieta — Marituba) seis (6) meses de licença especial decênio de 13.08.47 a 13.08.57.

Maria Iolanda Tavares, Prof. não Titulado (5a. Div. Regional de Educação — Santarém) seis (6) meses de licença especial, decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Maria de Belém Marques de Lima, Contabilista (SEFA), seis (6) meses de licença especial decênio de 23.11.64 a 23.11.74.

Maria Lúcia de Oliveira Varanda, Professor (G.E. Profa. M. L. Amaral — Nova Timboteua) seis (6) meses licença especial, decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Raimunda Nonata Sá Failache, Diarista (Dev. de A.M. Sanitária) seis (6) meses licença especial, decênio de ..... 20.05.65 a 20.05.75.

Raimunda do Carmo Clemente, Professor (E.E. 1o. G. — H. de Campos — Capital) seis (6) meses licença especial, decênio de 11.07.60 a 11.07.70.

Raimunda de Jesus Vieira Barreto,

Professor não Titulado (E.P. Vargas — T. Açu) seis (6) meses licença especial decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Terezinha de Jesus Franco Silva, Professor (E.E. 1o. G. — P. Maranhão — Capital) seis (6) meses licença especial decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Wladirson Figueira Torres, Cirurgião Dentista (Serv. Odontológico, SESP), seis (6) meses licença especial decênio de 02.07.65 a 02.07.75.

Olinda Lima de Souza, Professor (E.E. 1o. G. — P. de Castro — Santarém) 15 dias (LTS) atestado médico) a contar de 25.4 a 9.5.75.

Raimunda Barbosa dos Santos, Servente (E.E. 1o. G. — A. Olimpia — Capital) 60 dias (LTS) (laudo médico n. 2194 — Diag. Codif. 401) a contar de 13.8 a 11.10.75.

Rosemar da Luz Freire Fernandes, Prof. Regente (E.E. 1o. G. — P. de Castro — Santarém) 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 28.4 a 27.5.75.

Rudinalda Teixeira Capeloni, Professor E.E. 1o. G. — F. Ambrósio — Santarém) 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 3.6 a 2.7.75.

Zenaide Araujo da Silva, Professor (SEDUC) 60 dias (LTS) (laudo médico n. 2107 — Diag. Codif. 536 — 280) a contar de 14.7 a 11.9.75.

Terezinha de Maria Loureiro Cardoso, Professor E.E. 1o. G. — B. de Carvalho — Abaetetuba) 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 4.6 a 3.7.75.

Terezinha de Jesus Pereira Pastana, Prof. não Titulada (E.R. Vila Timboteua) 40 dias (LTS) (laudo médico n. 2123 — Diag. Codif. 300.0) a contar de

6.8. a 14.9.75.

Armando Nelson de Souza Ribeiro, Médico Clínico (Div. de Inspeção de Saúde) 45 dias licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma (laudo médico n. 2352 — Diag. Codif. 412.0 — 425) a contar de 27.8 a 10.10.75.

Enemezio de Carvalho Martins, Fiscal de Rendas da Capital (Dep. de Fiscalização Tributária) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Gracinda Fonseca, Professor (Div. de Supervisão) dois (2) anos de licença sem vencimentos.

Joana D'arc Pinheiro Paes, Professor (E.E. 1o. G. — Profa. D. Lopes — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos.

Maria Odeir de Souza Viana, Professor (E.E. 1o. G. — J. Bonifácio — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos.

Margarida Santos, Professor (E.E. 1o. G. — J. Verissimo — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos.

Terezinha da Cunha Souza, Professor (E.E. 1o. G. — F. Daniel — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos.

Anna Francisca de Lima, Escrivão (Serviço de Laboratório, SESP) seis (6) meses de licença especial, decênio de 07.07.58 a 07.07.68.

Benedita Ferreira Corrêa, Servente (E.E. 1o. G. — J. Passarinho — Capital) seis (6) meses de licença especial decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Claudomiro Barbosa Vaz, Datiloscopista (Polícia Civil) seis (6) meses licença especial decênio de 22.05.64 a 22.05.74. (G. Reg. n. 3119)

## SECRETARIAS

### FAZENDA

#### Gabinete do Secretário

PORTARIA SEFA Nº 308/75

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Arbitrar e Conceder ao senhor Josino dos Anjos Cardoso Neto, Ajuda de Custo no valor de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros), correspondente a (1) um mês do salário padrão de vencimento de Guarda Fiscal N-3, nos termos do Parágrafo único do artigo 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará, por ter sido redistribuído através da Portaria SEFA número 302/75, para o Posto de Piquiá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 11 de novembro de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 5750 — Dia — 20.11.75)

PORTARIA SEFA Nº 307/75

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Arbitrar e Conceder ao senhor Wagner Duarte dos Santos, Ajuda de Custo no valor de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros), correspondente a 1 (um) salário padrão de vencimentos de Guarda Fiscal N-3, nos termos do Parágrafo único do artigo 128, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará, por ter sido redistribuído através da Portaria SEFA número 304/75, para a Coletoria de Benevides.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 11 de novembro de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 5750 — Dia — 20.11.75)

### SAÚDE PÚBLICA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1399

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar os servidores Dr. José Maria Dias Mescouto, Chefe do Laboratório Central, Matrícula n. 206.463, Dr. João Bernardo da Cunha Morgado, Chefe dos Serviços de Laboratório, Matrícula n. 201.768 e Dr. Ubirajara Imbiriba Salgado,

Médico, Matrícula n. 201.670, para, sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de sindicância encarregada de apurar a responsabilidade do servidor Deusdeth Lopes Machado, Técnico de Laboratório, Matrícula n. 209.820, que se vem negando a cumprir as determinações emanadas dessa Chefia como por exemplo — registrar no livro próprio o número de lâmina junto ao mesmo do cliente; colocar data certa encabeçando os exames efetuados; utilizar os reativos apropriados para coloração das lâminas pelo método Grant.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de outubro de 1975.

Dr. HILDEBERG BELO RODRIGUES

Resp. p/ expediente da  
Secretaria de Saúde  
(Ext. Reg. n. 5753—Dia—20.11.75)

**PORTARIA N. 1437**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 1767—GG, de 20.05.1975, objeto do ofício n. 1436 (SESPA), de 20.05.1975;

**R.E.S.O.L.V.E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria do Perpétuo Socorro Costa Campos, para exercer como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de outubro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de  
Saúde Pública  
(Ext. Reg. n. 5753—Dia—20.11.75)

**PORTARIA N. 1588**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 1225—GG, de 25.04.1975, objeto do ofício n. 1095 (SESPA), de 24.04.1975;

**R.E.S.O.L.V.E:**

Admitir, por necessidade do serviço

público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Raimundo Cabuçu Evangelista de Barros, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos).

A despesa com o pagamento da servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de  
Saúde Pública  
(Ext. Reg. n. 5753—Dia—20.11.75)

**PORTARIA N. 1590**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 4554—GG, de 26.09.1975, objeto do ofício n. 5084 (SESPA), de 25.09.1975;

**R.E.S.O.L.V.E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Rosinda dos Santos Miranda, para exercer como diarista a função de Auxiliar de Enfermagem, referência 06, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidor acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de  
Saúde Pública  
(Ext. Reg. n. 5753—Dia—20.11.75)

**PORTARIA N. 1592**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 4771—GG, de 07.10.1975, objeto do ofício n. 5209

(SESPA), de 03.10.1975;

**R.E.S.O.L.V.E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Sonia Maria Farias Machado, para exercer, como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, referência 03, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidor acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de  
Saúde Pública  
(Ext. Reg. n. 5753—Dia—20.11.75)

**PORTARIA N. 1594**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**R.E.S.O.L.V.E:**

Arbitrar e conceder nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15 do mesmo Decreto, as diárias abaixo relacionadas ao servidor Dr. João Bernardo da Cunha Morgado, Laboratorista, que se deslocará para os Municípios de Gurupá, Almeirim e Prainha, nos dias 15 e 16 de novembro de 1975, para levantamento do material, condições físicas e disposição de equipamentos e material permanente nas Unidades de Saúde daqueles municípios.

—Dr. João Bernardo da Cunha Morgado — 1 (uma) diária e meia — Grupo — B ..... 187,50  
1 (uma) diária e meia — Grupo — C ..... 281,00

Cr\$ 468,50

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de outubro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de  
Saúde Pública  
(Ext. Reg. n. 5753—Dia—20.11.75)

**PORTARIA N. 1595**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**R.E.S.O.L.V.E:**

Determinar que os servidores Dr. Bertino Gama de Miranda, Médico e Antonio Eufrozino Antero, Motorista, via-



gem no dia 15 de novembro de 1975, ao Município de Paragominas (pertencente ao Grupo-A), para levantamento do material, condições físicas e disposições de equipamentos e material permanente, para efeito de inauguração da Unidade Mista de Paragominas.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15 do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados uma (1) diária a cada um, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) perfazendo um total de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de  
Saúde Pública.  
(Ext. Reg. n. 5753—Dia—20.11.75)

**PORTARIA N. 1596**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 4474—GG, de 23.09.1975, objeto do ofício n. 5037 (SESPA), de 19.09.1975;

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Zenobia de Melo Corrêa, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de  
Saúde Pública.  
(Ext. Reg. n. 5753—Dia—20.11.75)

**PORTARIA N. 1598**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 4553—GG, de 26.09.1975, objeto do ofício n. 5085 (SESPA), de 25.09.1975;

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Claudionor do Carmo Barbosa, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros).

A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de  
Saúde Pública.  
(Ext. Reg. n. 5753—Dia—20.11.75)

**PORTARIA N. 1600**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 4474—GG, de 23.09.1975, objeto do ofício n. 5037 (SESPA), de 19.09.1975;

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Sueli Marlene dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de  
Saúde Pública.  
(Ext. Reg. n. 5753—Dia—20.11.75)

**PORTARIA N. 1602**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 4474—GG,

de 23.09.1975, objeto do ofício n. 5037 (SESPA), de 19.09.1975

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria do Perpétuo Socorro Martins Magno, para exercer, como diarista a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de  
Saúde Pública.  
(Ext. Reg. n. 5753—Dia—20.11.75)

**PORTARIA N. 1604**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 4474—GG, de 23.09.1975, objeto do ofício n. 5037 (SESPA), de 19.09.1975;

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Carlota de Lima Furtado, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de  
Saúde Pública.  
(Ext. Reg. n. 5753—Dia—20.11.75)

**PORTARIA N. 1606**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Determinar que os servidores Manoel Cid de Oliveira e Wanda Coelho e Silva, Laboratoristas, viagem no período de 15 de novembro a 15 de dezembro do ano em curso, para São Paulo, com a finalidade de fazerem um estágio no Instituto Adolfo Lutz, em Seções de Laticínios, Óleos e Gorduras, Bebidas e Exames Gerais.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15 do mesmo decreto, aos servidores acima mencionados, 30 (trinta) diárias a cada um no valor de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5753—Dia—20.11.75)

**PORTARIA N. 1607**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Determinar que o servidor Joaquim Reis de Lima, viaje no período de 24 a 28 de novembro corrente, para Bauru, no Estado de São Paulo, com a finalidade de fazer o curso de Visitador Sanitário.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15 do mesmo decreto, ao servidor acima mencionado três (3) diárias, no valor de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5753—Dia—20.11.75)

**PORTARIA N. 1608**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 3975—GG, de 29.08.1975, objeto do ofício n. 4718 (SESPA), de 27.08.1975;

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Nazaré da Silva Fernandes, para exercer, como diarista a função de Auxiliar de Higienista Dental, referência

04, no período de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5753—Dia—20.11.75)

**PORTARIA N. 1610**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 2934—GG, de 07.07.1975, objeto do ofício n. 3051 (SESPA), de 04.07.1975;

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Nazaré Tavares Pereira, para exercer como diarista, a função de Cozinheira Auxiliar, referência 01, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5753—Dia—20.11.75)

**EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário****RESUMO DE PORTARIAS**

Através da Portaria n. 2304/75 de 26.08.1975, foi designada para lecionar em R/Turmas Suplementares no ano de

75, Sílvia Maria Correa Pereira, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 10. Grau "Dr. Carlos Guimarães" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2307/75 de 26.08.1975, foi designada para lecionar em R/Turmas Suplementares no ano de 75, Elza Guimarães de Oliveira, ocupante da função de Prof. de Turmas Suplementares na E. E. "Amazonas de Figueiredo" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2308/75 de 26.08.1975, foi designada para lecionar em R/Turmas Suplementares no ano de 75, Maria do Carmo Pinheiro Fecury, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "Antos Dumont" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2311/75 de 26.08.1975, foi designada para exercer a função de "Secretária", Maria Celeste Pinto Ampuero, ocupante do cargo de Prof. Primário, Nível EP-3, na E.R.C. "São Raimundo Nonato" — nesta Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2298/75 de 26.08.1975, foi designada para lecionar em R/Turmas Suplementares no ano de 75, Odélia Serrão da Silva, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "Anibal Duarte" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2299/75 de 26.08.1975, foi M/Servir na E. E. "Monsenhor Azevedo" — Capital, Neuza Antonia Chavier Moraes, ocupante da função de Prof. Prim. Ref. IV, com lotação na E. E. "Amazonas de Figueiredo" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2301/75 de 26.08.1975, foi designada para lecionar em R/Turmas Suplementares no ano de 75, Waldir Luiz Pereira Brandão, ocupante da função de Prof. T/Suplementares na E. E. de 1º Grau "Placídia Cardoso" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2302/75 de 26.08.1975, foi designada para lecionar em R/Turmas Suplementares no ano de 75, Maria Brasil Pinheiro, ocupante da função de Prof. T/Suplementares na E. E. de 1º Grau "Camilo Salgado" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2295/75 de 26.08.1975, foi designada para lecionar em R/Turmas Suplementares no ano de 75, Rosa Maria das Graças Lopes Souto, da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "Paulo Maranhão" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2295—A/75 de 26.08.1975, foi dispensada Vera Lúcia da Silva Strympl, ocupante da função de

Esc. - Datilógrafo, Ref. III, com lotação no Departamento de Apoio Educacional Cultural e Desportivo desta Secretaria de Estado.

Através da Portaria n. 2296/75 de 26.08.1975, foi designada para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, Maria do Socorro Soares da Silva, da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "D. Helena Guilhôn" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2297/75 de 26.08.1975, foi designado para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, João Bosco de Oliveira, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "Augusto Olímpio" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2286/75 de 26.08.1975, foi M|Servir na E. de 1º Grau "Plácida Cardoso" — Capital, Maria do Socorro Vieira Andrade, ocupante da função de Prof. Não Titulado, Ref. I, com lotação na E. E. de 1º Grau "Senador Lameira Bittencourt" — Oriziminá, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2291/75 de 26.08.1975, foi M|Servir na E. de 1º Grau "Inês de Sousa" — Mosqueiro, Maria das Graças Azevedo Correa, ocupante da função de Prof. Regente — Ref. II, com lotação na E. R. "Presidente Dutra", no Município de Ananindeua, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2292/75 de 26.08.1975, foi Revogada a Port. n. 0896/75 de 24.03.75, que mandou servir na E. E. "M.º Chermont" — Capital, Edelvira Lopes Vieira, ocupante da função de Servente — Referência I, com lotação, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2293/75 de 26.08.1975, foi determinado que Oscarina Pimenta Matos, Prof. Turmas Suplementares, goze a Licença Especial, no período de 04.08 a 30.11.1975.

Através da Portaria n. 2280/75 de 26.08.1975, foi designada para lecionar em R|Turmas Suplementares, no ano de 75, Sueli Dias Souza, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "Santos Dumont", nesta Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2282/75 de 26.08.1975, foi M|Servir no G. E. "Prof. Ferreira dos Santos" — Município de Irituia, Maria Inês Félix Tavares, ocupante da função de Prof. Não Titulado, Ref. I, com lotação no G. E. "Olavo Billac" — Km. 48, Município de Irituia, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2283/75 de 26.08.1975, foi M|Servir na E. R. C. "Harmônia n. 1" — Capital, Maria Ferreira da Silva, ocupante da função de Prof. Regente — Ref. II, com lotação

na E. Isolada de Pirajussara, na Vila de Mosqueiro, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2284/75 de 26.08.1975, foi designada para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, Luiza Eugênia de Brito, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "Dr. Mário Chermont" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2277/75 de 26.08.1975, foi designada para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, Maria Helena Miranda de Andrade, da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "Dr. Justo Chermont" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2278/75 de 26.08.1975, foi designada para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, Terezinha Margareth Lima Mendes da Silva, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "Brigadeiro Fontenelle" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2278/75 de 26.08.1975, foi designada para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, Regina Conceição Saldanha, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "Brigadeiro Fontenelle" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2280/75 de 26.08.1975, foi designada para lecionar em regime T|Suplementares no ano de 75, Maria do Carmo de Moura Pegado, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "Santos Dumont", nesta Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2273/75 de 25.08.1975, foi designada para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, Regina Sôfia Ferreira da Costa, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "Augusto Meira" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2274/75 de 25.08.1975, foi M|Servir na E. de 1º Grau "Dr. Paula Pinheira", em Bragança, Oneide Risuenho, ocupante da função de Prof. Não Titulado, Ref. I, com lotação na Escola Isolada do Morro, no mesmo Município, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2275/75 de 25.08.1975, foi designada para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, Oneide Pereira Saldanha Soeiro, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "Esther Nunes Bibas", Município de Vigiã, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2276/75 de 26.08.1975, foi M|Servir no Município de Castanhal, Maria das Graças Melo Leite, ocupante da função de Prof. Prim Ref. IV, com lotação no Grupo Escolar "Profa. Maria Amélia de Vasconcelos", no Município de Capanema, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2271/75 de 25.08.1975, foi M|Servir na Escola Paroquial "Santo Antonio", em Mojuí dos Campos — Santarém, Zalde Vinente de Matos Pantoja, ocupante do cargo de Prof. Nível EP—3, com lotação na E. Paroquial "São Francisco" no mesmo Município, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2272/75 de 25.08.1975, foi M|Servir na E. E. "José Veríssimo" — Capital, Rosilda de Brito Souza, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—2, com lotação na E. E. de 1º Grau "Costa e Silva" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2273/75 de 25.08.1975, foi designada para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, Dirce Maria da Silva Siqueira, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "Augusto Meira" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2273/75 de 25.08.1975, foi designada para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, Ana Alice Souza Freitas, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "Augusto Meira" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2263/75 de 25.08.1975, foi designada para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, Lenise Vilas Boas da Silva Sarmento, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "Rodrigues Pinagé" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2264/75 de 25.08.1975, foi M|Servir na E. de 1º Grau "Argentina Pereira" — Bragança, Maria do Socorro Rocha, ocupante da função de Prof. Regente, Ref. II, com lotação na E. de 1º Grau "Pe. Luiz Gonzaga", no mesmo Município, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2269/75 de 25.08.1975, foi designado para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, Manoel Silva da Costa, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "Duque de Caxias" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2269/75 de 25.08.1975, foi designada para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, Neuza dos Santos Barata, ocupante da função de Prof. de Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "Duque

de Caxias" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2248/75 de 25.08.1975, foi M|Servir na E. E. de 1º Grau "Vilhena Alves" — Capital, Raimundo Nascimento Gomes, ocupante da função de Vigia, Ref. I, com lotação na E. E. de 1º Grau "Domingos Acatauassú Nunes" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2258/75 de 25.08.1975, foi designada para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, Maria de Fátima Magalhães Viégas, ocupante da função de Prof. T|Suplementares na E. E. de 1º Grau "José Bonifácio", Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2258/75 de 25.08.1975, foi designada para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, Raimunda Vitorina Ferreira, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "José Bonifácio" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2261/75 de 25.08.1975, foi M|Servir na E. de 1º Grau "Pe. Luiz Gonzaga" — Bragança, Cleonildes Oliveira Santos, ocupante da função de Prof. Não Titulado, Ref. I, com lotação na Escola Isolada "De Jaboroca", no Município de Primavera, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2239/75 de 22.08.1975, foi admitido para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, Bonifácio Pinto da Costa, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. "Pe. Sales", no Município de Capanema, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2243/75 de 25.08.1975, foi designada para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, Maria Gomes Fayal, ocupante da função de Prof. T|Suplementares na E. E. de 1º Grau "Duque de Caxias" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2245/75 de 25.08.1975, foi M|Servir na E. R. C. "Júlia de Moura Carvalho" — Capital, Maria Lídia Batista Ferreira, ocupante do cargo de Prof. Não Titulado, Nível EP-1, com lotação na E. R. C. "Nossa Senhora do Ó" — Mosqueiro, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2247/75 de 25.08.1975, foi M|Servir na E. E. "Domingos Acatauassú Nunes" — Capital, Maria Paixão da Costa, ocupante da função de Prof. Prim. Ref. IV, com lotação na E. E. de 1º Grau "Cornélio de Barros" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2237/75 de 22.08.1975, foi admitida para lecionar

em regime de T|Suplementares, no ano de 75, Maria Creuzá Teixeira da Silva, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "D. João VI" — Capanema.

Através da Portaria n. 2239/75 de 22.08.1975, foi admitida para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, Irene Maria Cavalcante Moura, ocupante da função de Prof. T|Suplementares na E. E. de 1º Grau "Padre Sales", Município de Capanema, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2239/75 de 22.08.1975, foi admitida para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, Matilde Teixeira Lopes, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "Padre Sales", no Município de Capanema.

Através da Portaria n. 2239/75 de 22.08.1975, foi admitida para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, Ione Maria Risuenho Rosa, ocupante da função de Prof. T|Suplementares na E. E. de 1º Grau "Pe. Sales", no Município de Capanema, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2234/75 de 22.08.1975, foi M|Servir na E. E. "Eunice Weaver" — Capital, Elmar Albuquerque de Oliveira, ocupante do cargo de Prof. Primário, Nível EP-3, com lotação na Escola Lourenço Filho — Capuaí, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2233/75 de 22.08.1975, foi M|Servir na E. E. de 1º Grau "Jarbas Passarinho" (Souza), Alice Azevedo da Silva, ocupante do cargo de Prof. Primário, Nível EP-3, com lotação na Escola Estadual de 1º Grau "Vilhena Alves" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2235/75 de 22.08.1975, foi M|Servir na E. E. "José Alves Maia" — Capital, Hilda da Cruz Amador, ocupante da função de Servente — Ref. I, com lotação na E. E. de 1º Grau "Jarbas Passarinho" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2236/75 de 22.08.1975, foi M|Servir na E. R. C. "Nossa Senhora do Ó" — Mosqueiro, Maria Emilia Campos, ocupante do cargo de Prof. Primário, Nível EP-3, com lotação na E. R. C. "São Raimundo Nonato" — Capital, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2225/75 de 22.08.1975, foi dispensado Manoel Pereira da Silva, ocupante da função de Vigia — Ref. I, com lotação na E. E. "Rui Barbosa" — Capital, a partir de março do corrente ano.

Através da Portaria n. 2226/75 de 22.08.1975, foi designada para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de

75, Eni Vasconcelos Moraes, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "Poranga Jucá" — Icoaraci — Belém, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2226/75 de 22.08.1975, foi designada para lecionar em R|Turmas Suplementares no ano de 75, Eulália Nazarena Rodrigues Almeida, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1º Grau "Poranga Jucá" — Icoaraci — Belém, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2228/75 de 22.08.1975, foi dispensada a pedido, a partir de maio do corrente ano, Francirley Farias Borges, da função de Prof. Prim. Ref. IV, com lotação na Escola de 1º Grau "Professora Judith Leitão", no Município de Marabá.

Através da Portaria n. 2220/75 de 22.08.1975, foi M|Servir na CORCOF — SEDUC, Maria da Graça Zamith Braga, para exercer a função de Coordenadora, Nível EP-3, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2220/75 de 22.08.75, foi M|Servir na CORCOF — SEDUC, Maria do Carmo Martins Costa, para exercer a função de Assessora Adjunta, Nível EP-3, a partir de 01.07.1975, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2220/75 de 22.08.1975, foi M|Servir na CORCOF — SEDUC, Marlene de Almeida Cardoso, para exercer a função de Assessora Adjunta, Nível EP-3, a partir de 01.07.1975, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2220/75 de 22.08.1975, foi M|Servir na Divisão de Material, Elidilza dos Santos Pinheiro, ocupante da função de Esc. Datilógrafo — Ref. III, com lotação na CORCOF — SEDUC, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2220/75 de 22.08.1975, foi M|Servir na CORCOF — SEDUC, Eurides do Espírito Santo Nahum Quaresma, para exercer a função de Arquivista, Nível-1, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2220/75 de 22.08.1975, foi M|Servir na CORCOF — SEDUC, Sônia Maria Leão dos Santos, para exercer a função de Coordenadora Nível EP-3, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2220/75 de 22.08.1975, foi M|Servir na CORCOF — SEDUC, Maria do Socorro Lima de Souza, para exercer a função de Estatística — Nível EP-1, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2220/75 de 22.08.1975, foi M|Servir na CORCOF — SEDUC, Maria das Graças do Nascimento, para exercer a função de Assessora Adjunta, Nível EP-3, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2219/75 de 22.08.1975, foi admitida Raimunda de

Nazaré Almeida Sampaio, para a função de Servente — Referência I no Educandário "Nossa Senhora da Saúde" — Juruti, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2220/75 de 22.08.1975, foi M|Servir na CORCOF — SEDUC, Maria de Lourdes Magno Reis, para exercer a função de Estatística — Nível EP—2, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2220/75 de 22.08.1975, foi M|Servir na CORCOF — SEDUC, Maria de Nazaré da Costa Dias, para exercer a função de Chefe do Setor Administrativo Nível EP—3, com lotação, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2220/75 de 22.08.1975, foi M|Servir na CORCOF — SEDUC, Irene Pereira da Silva, para exercer a função de Arquivista — Nível EP—2, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2209/75 de 22.08.1975, foi Admitido p| lecionar em R| Turma Suplementares no ano de 75, Coaraci de Souza Dias, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1o. Grau "Augusto Olímpio" — Capital.

Através da Portaria n. 2209/75 de 22.08.1975, foi Admitido p| lecionar em R| Turmas Suplementares no ano de 75, Cláudio Luis Cecim, ocupante da função de Prof. T| Suplementares, na E. E. de 1o. Grau "Augusto Olímpio" — Capital.

Através da Portaria n. 2213/75 de 22.08.1975, foi Dispensada da função de Prof. Ref. IV, Carmem Ruth Nogueira de Brito, ocupante da função de Prof. Prim. Ref. IV, com lotação no Município de Obidos, a partir de abril do corrente ano.

Através da Portaria n. 2219/75 de 22.08.1975, foi Admitido, Selma Lúcia Santarém Lima, para a função de Servente Referência I, no Educandário "Nossa Sra. da Saúde" — Juruti, até ul-

terior deliberação.

Através da Portaria n. 2200/75 de 21.08.1975, foi Dispensada a partir de abril de 1975, Glória Maria Belém Moraes, da função de Prof. Regente — Ref. II, com lotação no Município de Bragança.

Através da Portaria n. 2203/75 de 22.08.1975, foi Admitido p| lecionar em Regime de Turmas Suplementares no ano de 1975, Miguel Hage Amaro, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1o. Grau "Pinto Marques" — Capital.

Através da Portaria n. 2206/75 de 22.08.1975, foi Designado p| lecionar em regime de Turmas Suplementares no ano de 1975, Raimundo Zoroastro Guimarães Almeida, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. "Rodrigues Pinagé" — Capital.

Através da Portaria n. 2207/75 de 22.08.1975 foi Admitido p| lecionar em Regime de Turmas Suplementares no ano de 1975, João Paula Pinheiro, ocupante da função de Prof. Turmas Suplementares na E. E. de 1o. Grau "Rodrigues Pinagé" — Capital.

Através da Portaria n. 2188/75, de 21.08.1975, foram Revogadas as Portarias que concederam a Gratificação de cinquenta por cento dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários a todos os funcionários, lotados, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, a partir de agosto do corrente ano.

Através da Portaria n. 2193/75 de 21.08.1975, foi Dispensada a pedido, a partir de outubro de 1974, Maria de Lourdes Cardoso, da função de Prof. Regente, Ref. II, com lotação no Município de Breves.

Através da Portaria n. 2194/75, de 21.08.1975, foi Dispensada a pedido, Maria Correa de Moura, ocupante da função de Servente — Ref. I, com lotação na E. R. C. "Bom Pastor" — Ararindeua.

Através da Portaria n. 2199/75 de 21.08.1975, foi Admitida, Maria das Graças Tavares, para a função de Prof. Regente — Ref. II, com lotação na E. de 1.º Grau Dra. Ester Mouta — no Município de Ponta de Pedras, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1852/75 de 29.07.1975, foi M|Servir como Inspetor de Alunos na E. E. "Domingos Acatauas-su Nunes" — Capital, Neusa de Moraes Gonçalves, ocupante do cargo de Prof. Não Titulado Nível — EP—1, com lotação na E. E. Basílio de Carvalho — Abaetetuba até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2176/75 de 21.08.1975, foi Revogada a Port. n. 1713/75—17—07—75 que concedeu a Gratificação de (25%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários a todos os Serventes, lotados na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, a partir de agosto do corrente ano.

Através da Portaria n. 2177/75, de 21.08.1975, foi Retificado a lotação de Escola em Reg. de Conv. "Jesus de Nazaré" para Escola de 1o. Grau R. C. "Coração de Jesus" — Capital, de Maria das Mercês dos Santos Franco ocupante do cargo de Prof. Não Titulado Nível — EP—1, constante da Portaria n. 0761/75 de 18.03.75.

Através da Portaria n. 2179/75 de 21.08.1975, foi Dispensada a pedido, Evi-lásia Apinagés Araújo, da função de Prof. Primário Referência IV, diarista, com lotação no Município de Marabá.

(Ext. Reg. n. 5761 — Dia: 20 11 75).

## A N Ú N C I O S

### TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S. A. TELEPARÁ

(Empresa Subsidiária da TELEBRAS)

C. G. C. 04815411/0001

Capital Autorizado : Cr\$ 150.000.000,00  
Capital Subscrito : Cr\$ 79.849.345,00  
Capital Integralizado : Cr\$ 66.849.345,00

Assembléa Geral Extraordinária

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Te-

lecomunicações do Pará S.A.—TELEPARÁ convocados para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 28 de novembro do corrente ano às 17:00 horas, na sede da Sociedade, sita na Avenida Presidente Vargas, 158 — 10.º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Ré-Ratificação do Capital Social;
- 2) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros);
- 3) Alterações Estatutárias referentes ao parágrafo 4.º do Artigo 5.º e à

criação de Ações Preferenciais classe "c" para captação de recursos do FINAM.

- 4) Capitalização de Reservas
- 5) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 19 de novembro de 1975.

a) A DIRETORIA

Roberto Lamoglia de Carvalho  
Presidente

(Ext. — Reg. n. 5747 — Dias: 19, 20 e 21.11.75).

## Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S.A.

### PECOSA

CGC número 05426531/0001

"Ata da Assembléia Geral  
Extraordinária"

#### C o n v o c a ç ã o

Ficam convocados os Senhores Acionistas da "Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S.A." — PECOSA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de novembro de 1975, às 8:00 horas, em sua sede social na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Alteração dos Estatutos Sociais;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 18 de novembro de 1975.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 5771 — Dias — 20, 21 e 22.11.1975)

## REMOR NORTE S. A.,

### INDÚSTRIA E

### EXPORTAÇÃO

CGCMF. n. 04.954.665/0001

#### ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 1.975, às nove horas, na sede social, à rua Santo Antonio, 316, Edifício Américo Nicolau da Costa, salas 1.003, 1.005 e 1.006, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da REMOR NORTE S. A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Emílio Laurindo Casarin, Diretor-Presidente, que convidou a mim, Darcy Zanella, Diretor-Administrativo, para secretário. Abrindo a sessão, o Sr. Presidente informou que o objetivo da reunião era deliberar sobre a emissão de 117.328 (cento e dezessete mil, trezentas e vinte e oito) ações preferenciais, nominativas, classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da subscrição, para se-

rem realizadas com recursos dos incentivos fiscais, oriundos de pessoas jurídicas que optaram para aplicação na área da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, nos termos do Decreto-Lei n. 756, de 11.08.1.969, e legislação vigente. Esclareceu que a Diretoria tinha poderes, delegados por Assembléias Gerais e pelos Estatutos Sociais, para emitir ações até o limite do capital social autorizado e que a presente emissão de ações visava à utilização dos incentivos fiscais oriundos de pessoas jurídicas, acionistas ou integrantes do mesmo grupo empresarial a que pertence a Remor Norte S.A., Indústria e Exportação e, ainda, que o Conselho Fiscal já havia dado a necessária anuência, consoante Parecer transcrito a seguir: "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros efetivos do Conselho Fiscal, abaixo assinados, reunidos na sede social da Remor Norte S. A., Indústria e Exportação, à rua Santo Antonio, 316, Edifício Américo Nicolau da Costa, salas 1.003, 1.005, e 1.006, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a emissão de 117.328 (cento e dezessete mil, trezentas e vinte e oito) ações preferenciais, nominativas, classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sem direito a voto, intransferíveis, não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da subscrição, para serem realizadas com recursos oriundos dos incentivos fiscais a que se refere o Decreto-Lei n. 756, de 11.08.1969, e legislação vigente, são de parecer favorável à emissão, pela Diretoria, das mencionadas ações, por julgarem à medida de interesse da sociedade. Belém, Pa., 05 de novembro de 1.975. (Ass.) Jorge Suleiman Kahwage — CPF. 000.265.902; Lourival Rosas — CPF. n. 001.259.272; Danilo Feifen — CPF. 010.584.282". Posta a matéria em discussão e votação, verificou-se ter sido aprovada, por unanimidade. Em face do resultado da votação e parecer favorável do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente declarou efetivada a emissão de 117.328 (cento e dezessete mil, trezentas e vinte e oito) ações preferenciais, nominativas, classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da subscrição. A seguir, determinou que fosse elaborado o respectivo Boletim de Subscrição, o qual, depois de assinado pelo Sr. João Alba, procurador dos subscritores, também presente à reunião, passa a integrar esta Ata. Feitas as verificações necessárias, o Sr. Presidente declarou que

das ações que compõem o capital social autorizado, computada a subscrição que ora se processa, acham-se subscritas 6.064.000 (seis milhões e sessenta e quatro mil) ações ordinárias, nominativas, e 433.419 (quatrocentas e trinta e três mil, quatrocentas e dezenove) ações preferenciais, nominativas, classe "A", faltando subscrever 2.636.472 (dois milhões, seiscentas e trinta e seis mil, quatrocentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e 25.667.998 (vinte e cinco milhões, seiscentas e sessenta e sete mil, novecentas e noventa e oito) ações preferenciais, nominativas, classe "A", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; declarou mais que o capital subscrito é de Cr\$ 6.497.419,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros) e o integralizado é de Cr\$ 6.064.000,00 (seis milhões e sessenta e quatro mil cruzeiros). — Nada mais havendo a tratar, foi por mim, secretário, lavrada esta Ata que, depois de lida, foi aprovada e vai assinada por todos os presentes. Belém, Pa., 06 de novembro de 1.975. (Ass.) Emílio Laurindo Casarin — Diretor-Presidente; Darcy Zanella — Diretor-Administrativo; João Alba — Procurador dos Subscritores de Ações; Darcy Zanella — Secretário.

A presente Ata confere com a original, lavrada no livro próprio.

Belém, Pa., 06 de novembro de 1.975.

DARCY ZANELLA

Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

1o. OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Darcy Zanella.

Belém, 10 de novembro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 13.11.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2138/75, a 1a. via da presente Ata, de Remor Norte S.A.

Belém, 13 de novembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA

MELO

Vice-Presidente, da JUCEPA

**REMOR NORTE S. A. INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 117.328 (cento e dezessete mil, trezentas e vinte e oito) ações preferenciais, nominativas, classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sem direito a voto, intransferíveis e rão resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da subscrição, realizáveis com recursos oriundos dos incentivos fiscais, a que se refere o Decreto-Lei n. 756, de 11.08.1969:

N.º de Ordem	Nomes dos Subscritores CGCMF. e Assinaturas	Endereços	Exercício 1.974	Total Cr\$	Ações Subscritas
01	CENTRAL S. A. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO CGCMF. n. 96735758/0001-47 Procurador :	Rua Saldanha da Gama, 364, São Leopoldo, RS.	80.471,00	80.471,00	80.471
02	RAÇÕES TIGRE, IND. E COM. LTDA. CGCMF. n. 84956267/0001-47 Procurador :	Rua Cel. Serafim de Moura, 176/202, Lages, SC.	250,00	250,00	250
03	S. A. MOINHO CRUZEIRO, IND. E COMÉRCIO CGCMF. n. 84953241/0001-83 Procurador :	Rua Cel. Serafim de Moura, 176/202, Lages, SC.	36.607,00	36.607,00	36.607
TOTAIS :			117.328,00	117.328,00	117.328

Belém, Pa., 06 de novembro de 1975.

JOÃO ALBA

Procurador dos Subscritores de Ações

CARTÓRIO CHERMONT

1o. OFÍCIO

Reconheço as firmas retro assinaladas em número de duas (2).

Belém, 10 de novembro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade

MARILIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

DARCY ZANELLA

Diretor Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 13.11.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2138/75, a la. via da presente Ata, de Remor Norte S/A. Belém, 13 de novembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO

Vice-Presidente da JUCEPA.

(T. n. 24118 — Reg. n. 5742 — Dia: 20.11.75)

**Caixa Beneficente dos****Serventuários do****Departamento de Limpeza****Pública**

Resumo dos Estatutos, reformados da "Caixa Beneficente dos Serventuários do Departamento de Limpeza Pública", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 14 de setembro de 1975.

Denominação: — "Caixa Beneficente dos Serventuários do Departamento de Limpeza Pública".

Fundo Social: — É constituído de contribuições, rendas, subvenções, taxas, donativos, mensalidades, etc.

Fins: — Tem por finalidade precípua:

I—proporcionar aos seus associados e famílias o mais franco convívio, mediante a efetivação de reuniões sociais, culturais e cívicas;

II—prestar benefícios aos seus associados, socorrendo — os quando enfermos, dentro das normas estatutárias, conforme preceitua o Cap. III do artigo 128;

III—prestar assistência, sempre que possível, às pessoas que não per-

tençam ao Quadro Social e sejam reconhecidas comprovadamente desprovidas de recursos;

IV—colaborar com os Poderes Públicos e com Entidades a que estiver filiada ou vir a filiar-se, nos assuntos relacionados com suas finalidades.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração: — Tempo indeterminado  
Administração e representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 3 anos.

Data da Fundação: — 30 de Março de 1943.

Responsabilidade: — Com personalidade jurídica distinta de seus associados os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Dissolução: — A "Caixa Beneficente dos Serventuários do Departamento de Limpeza Pública", não poderá ser dissolvida a não ser por motivos de insuperáveis dificuldades no preenchimento de suas finalidades e ainda assim por resolução da Assembleia Geral, convocada para esse fim, sendo que no caso de sua extinção seu patrimônio reverterá a uma Sociedade congênere devidamente registrada no C. N. S. S.,

e filiada à Federação das Sociedades Beneficentes do Estado do Pará, sendo seus associados vinculados à Associação que for designada pelo Conselho Nacional do Serviço Social, quando da sua extinção.

Diretoria: — Presidente: — Raimundo Monte Silva, brasileiro, casado, funcionário municipal, residente à Passagem União, 154.

Tesoureiro: — Raimundo Eduardo Costa, brasileiro, viúvo, funcionário Municipal.

Secretário: — José de Carvalho, brasileiro, solteiro, militar reformado. Belém, 14 de Novembro de 1975.

RAIMUNDO MONTE SILVA  
Presidente

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço a assinatura de Raimundo Monte Silva.

Belém, 14 de Novembro de 1975.

Em testemunho O. A. S. da verdade.

ODETE ANDRADE E SILVA

Escrevente Autorizada

No imp. OC. do Tab.

(T. n. 24119 — Reg. n. 5749 — Dia — 20.11.1975)

**BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 800 — BELÉM — PARA  
 SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO — GEMEC — R. 74/327  
 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC) — 04.902.979

BALANCETE GERAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1975

**A T I V O****DISPONÍVEL**

Caixa .....	23.607.572,59	
Banco do Brasil S.A. — C/Depósitos .....	170.183.157,54	
Títulos Federais de Curto Prazo .....	27.006.706,50	220.797.436,63

**REALIZÁVEL****EMPRÉSTIMOS**

A Produção .....	2.791.346.740,12	
Ao Comércio .....	874.854.738,41	
A Atividades Não Especificadas .....	178.078.849,20	
A Entidades Públicas .....	167.907.461,56	4.012.187.789,29

**OUTROS CRÉDITOS**

Banco Central — Recolhimentos .....	19.141.847,00	
Compensação — Nossa Remessa .....	70.523.833,56	
Compensação — A Remeter .....	4.003.664,70	
Compensação — A Devolver .....	844.329,21	
Cheques e Ordens a Receber .....	98.737,14	
Adiantamentos Sobre Contratos de Câmbio .....	34.817.668,09	
Correspondentes no País .....	14.167.378,04	
Matriz Dep. e Corresp. no Ext. Em Moedas Estrang. ....	48.559.128,02	
Departamentos no País .....	2.765.031.075,23	
Outras Contas .....	63.507.671,67	3.020.695.334,72

**VALORES E BENS**

Títulos a Ordem do Banco Central .....	74.897.967,90	
Outros Valores .....	27.812.968,50	102.710.936,40

**Bens**

4.941.997,54 7.361.333.494,58

**IMOBILIZADO**

Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção ..	79.825.283,68	
Móveis e Utensílios e Almoarifado .....	28.869.020,92	
Sistemas de Comunicação e Segurança .....	496.227,55	109.190.532,16

**RESULTADO PENDENTE****CONTAS DE COMPENSAÇÃO**157.633.775,98  
5.667.715.956,04

Cr\$ 13.295.873.758,75

**T O T A L****P A S S I V O****NÃO EXIGÍVEL****CAPITAL**

— De Domiciliados no País .....	249.930.506,00	
— De Domiciliados no Exterior .....	69.494,00	250.000.000,00

**Reservas e Fundos**

203.371.798,83 453.371.798,83

**EXIGÍVEL****DEPÓSITOS****A VISTA E A CURTO PRAZO**

Do Público .....	541.894.958,34	
De Entidades Públicas .....	424.004.274,97	965.899.233,31

**A MÉDIO PRAZO****DO PÚBLICO**

— A Prazo Fixo .....	331.042.871,99	
— Com Correção Monetária .....	7.327.208,65	338.370.080,64



**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

**OUTRAS EXIGIBILIDADES**

Compensação — Sua Remessa .....	66.992.607,28	
Cobrança Efetuada Em Trânsito .....	10.057.789,50	
Ordens de Pagamento .....	17.635.758,01	
Correspondentes no País .....	11.334.020,47	
Matr. z. Dep. e Corresp. no Ext. Em Moedas Estrang. ....	44.143.879,45	
Departamentos no País .....	2.908.248.595,77	
Outras Contas .....	29.303.156,00	3.087.715.806,48

**OBRIGAÇÕES (Especiais)**

Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais .....	106.557,62	
Recebimentos Por Conta do Tesouro Nacional .....	4.912.437,65	
Recebms. P/Ta. de Instits. Previdencs. Federais .....	9.749.682,56	
Caixa Econômica Federal — P. I. S. — C/Arrecadação .....	673.337,51	
Redescontos e Empréstimos no Banco Central .....	162.777.441,29	
Depósitos Obrigatórios — F. G. T. S. ....	3.175.061,97	
Obrigações Por Refinanciamentos e Repasses Oficiais .....	2.154.236.543,87	
Banco Central — Receitas do Proagro .....	453,21	
Outras Contas .....	44.842.365,10	2.380.473.880,78 6.772.459.001,21

**RESULTADO PENDENTE**

**CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

402.327.002,67  
5.667.715.956,04

**TOTAL**

Cr\$ 13.295.873.758,75

Belém (Pará), 17 de Novembro de 1975

**FRANCISCO DE JESUS PENHA** — Presidente  
Diretores:

**JOSE AVELINO GONÇALVES**  
**TALISMAN CLAUDIO DE QUEIROZ TEIXEIRA**

**FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA**  
**NILO ALBERTO BARRÓSC**  
**YOMAR DESTERRO E SILVA**

**BERNARDINO FERNANDES DE SA** — Téc. Contab.  
— CRC — PA — Reg. 1131 — Ch. Div. Contabilidade

(Ext. Reg. n. 5755 — Dia — 20.11.1975)

**Gelar S/A. — Indústrias**

**Alimentícias**

**"Assembléia Geral Extraordinária"**  
**Convocação**

Convidamos os acionistas de "Gelar S.A. — Indústrias Alimentícias, para comparecerem a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28.11.75, em sua sede social à Avenida Senador Lemos, 3253 às 08 horas para deliberar o seguinte:

- a) Aumento do Capital Autorizado;
- b) O que ocorrer.

Belém, 19 de Novembro de 1975

**MICHEL HOMCI HABER**

Pela Diretoria

(T. n. 24121 — Reg. n. 5759 — Dias — 20, 21 e 22.11.1975)

**Anaise Comércio e**

**Indústria S/A.**

CGC — 04.913.067/0001

**"Assembléia Geral Extraordinária"**

**Convocação**

Convocamos os senhores Acionistas de "Anaise — Comércio e Indústria S.A.", a se reunirem em Assembléia Ge-

ral Extraordinária, no próximo dia 29 de novembro de 1975, às 16 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, em sua sede social sito à rua Conselheiro João Alfredo número 70, Edifício Lobrás, ss| 510|511, nesta Capital:

- a) Retificação da Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de Maio de 1974;
  - b) O que ocorrer.
- Belém, 18 de Novembro de 1975  
**A DIRETORIA**  
(Ext. Reg. n. 5754 — Dias — 20, 21 e 22.11.1975)

**CODEBRA — "Cia.**

**Desenvolvimento do Brasil"**

CGC — 05.363.221/0001—48

**Convocação**

São convocados os senhores acionistas da CODEBRA — "Cia. Desenvolvimento do Brasil Central", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em 28.11.75, às 7:00 horas, na sede social em Belém — Estado do Pará, à rua 15 de Novembro, 226 — 14 andar s|1401, com a seguinte Ordem do Dia:

- a) Retificação e Ratificação das resoluções tomadas na Assembléia

Geral de 25.10.1975;

b) — Várias.

Belém, 19 de Novembro de 1975

**A DIRETORIA**

(Ext. Reg. n. 5766 — Dias — 20, 21 e 22.11.1975)

**EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A. EMBRASA**

**"Assembléia Geral Extraordinária"**  
**Edital — 2a. Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S.A. — EMBRASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social, sito à Rua Sôma Ferreira s.n., em Bragança, neste Estado, às 09:00 horas da manhã, do dia 24 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

- 1) criação de nova série de ações preferenciais de conformidade com o decreto-lei n. 1376, de 12.12.1974;
  - 2) aumento do capital social;
  - 3) o que ocorrer.
- Bragança, de novembro de 1975.

**CONSTANCIO NERY FIGUEIRO**

Diretor-Presidente

(T. n. 24.116 — Reg. n. 5740 — Dias: 19, 20 e 21|11|75).

**ALMEIDA PRADO  
COMERCIAL E PECUÁRIA  
S/A.**

C. G. C. — 04.806.543/0001—3  
C o n v o c a ç ã o

São convocados os Senhores acionistas da "Almeida Prado Comercial e Pecuária S.A.", a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em 28.11.75, às 7,00 horas, na sede social em Belém — Estado do Pará à rua 15 de Novembro, 226 14 andar sl 1401, com a seguinte ordem do dia:

- Retificação e Ratificação das resoluções tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de 03.10.75;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 19 de novembro de 1975  
A DIRETORIA  
(Ext. Reg. n. 5765 — Dias — 20, 21 e 22.11.1975)

**Associação dos Empresários  
Agropecuários da Amazônia**

**EDITAL DE CONVOCACÃO**

"Assembleia Geral Extraordinária"  
O Presidente do Conselho de Administração, da "Associação dos Empresários Agropecuários da Amazônia", nos termos dos artigos 11, 13, 19 e 27 dos Estatutos Sociais, convoca os Associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em São Paulo — SP, sita à rua Riachuelo, 231 — sobreloja às 10:00 horas de dia 10 (dez) de dezembro de 1975, com a presença de pelo menos dois terços dos associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma e alteração dos Estatutos Sociais;
- Eleição dos oito membros do Conselho de Administração;

c) Eleição do Conselho Consultivo.  
Belém, 14 de novembro de 1975  
JOÃO CARLOS DE SOUZA  
MEIRELLES  
Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. Reg. n. 5770 — Dias — 20.11.1975)

**ENASA — Empresa de  
Navegação da Amazônia S/A.**

"Assembleia Geral Extraordinária"  
**EDITAL DE CONVOCACÃO**

O Diretor-Presidente da ENASA — "Empresa de Navegação da Amazônia S.A.", tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais em seu artigo 22 alínea "c", pelo presente, convoca os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 1 de dezembro de 1975, às 15,00 horas, na sede social da Empresa à Avenida Presidente Vargas número 41, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Reforma dos Estatutos Sociais;
- Autorização para alienação do Rebocador NEGRO e chatinhas IRINEU EVANGELISTA, PERCI VAL FARQUHART, PIMENTA BUENO e PLÁCIDO DE CASTRO.

c) Assuntos Gerais.  
Belém, 14 de novembro de 1975  
CLÓVIS WINKLEWSKI DE FRANÇA  
Diretor-Presidente  
(Ext. Reg. n. 5778 — Dias — 20, 21 e 22.11.1975)

**Moinho de Trigo Belém S/A**

CGC — MF número 04.795.294/0001-53  
"Assembleia Geral Extraordinária"  
C o n v o c a ç ã o

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ex-

traordinária, na sede social à Travessa Almirante Wandenkolk, número 161, nesta capital, no dia 29 de novembro de 1975, às 08 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Transferência do saldo das ações a subscrever da classe "A" para formação de classe "C";
- Alterar os Estatutos Sociais no que for pertinente;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 18 de novembro de 1975  
CARLOS A. CORRÊA DE MATTOS  
Diretor Executivo  
(T. n. 24124 — Reg. n. 5773 — Dias — 20, 21 e 22.11.1975)

**ORDEM DOS ADVOGADOS  
DO BRASIL  
(Seção do Estado do Pará)**

**EDITAL**

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição, no Quadro de Advogados desta Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharés em direito: Fernando de Souza Gregório, Ney Campos de Miranda, João Zoghbi Barata, João Guilherme da Costa, Vânia Lúcia Buarque de Gusmão, Deolinda Lúcia Vilhena da Costa, Maria Emilia Perez Boulhosa, Emanuel Lima Vasconcelos e Agildo Monteiro Cavalcante e, em caráter suplementar, o advogado José Carlos Dias.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 18 de novembro de 1975.

a) Carlos Prado  
1o. Secretário  
(T. n. 24120. Reg. n. 5748 — Dias — 19, 20 e 21.11.75)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL  
DO ESTADO DO PARÁ**

EDITAL 11/75

De ordem do Sr. Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital IVAN CARREIRA LEITE, Motorista, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA DA FEP, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publi-

cação deste no Diário Oficial do Estado, a reassumir o seu Cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 186, combinado com Arts. 186, I e II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, em 10 de novembro de 1975.

RENILDE SILVA  
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

Profa. MARIA DO CARMO ZAMITH BRAGA  
Superintendente Adjunto da Diretoria  
(Ext. — Reg. n. 5687 — Dias 15 e 18 e 20.11.75)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DELEGACIA DO INTERIOR**

**COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL**

O Senhor Euclides da Silva Vasconcelos, Presidente da Comissão, designado no Processo Administrativo disciplinar, pela Portaria n. 718, de 03 de novembro de 1975, FAZ saber a JULIO SIMÕES MIRANDA, escrivão de Polícia, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, lotado na Delegacia de Polícia do Município de Marabá, que estão correndo nos seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que o mesmo figura como indiciado, incursos nos artigos 36 e 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. E, constatando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital, citado, para no dia 22 do mês de novembro, às 10:00 horas comparecer sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada à rua Santo Antonio, sem número, no Prédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública — Belém, Estado do Pará, a fim de ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência do indiciado, conforme manda o artigo 199 § 3.º, da referida Lei, é expedido o presente edital a ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e nos jornais "A PROVINCIA DO PARÁ" "O LIBERAL", por três (3) dias consecutivos.

Belém, 14 de novembro de 1975.  
**EUCLIDES DA SILVA VASCONCELOS**  
 Presidente da C. I.  
 (Ext. — Reg. n. 5726 — Dias: 18, 19 e 20.11.75).

**Fundação Desportiva Paraense**

**CONSELHO DIRETOR**

**RESOLUÇÃO Nº 07/75—C. D.**

O Presidente do Conselho Diretor da "Fundação Desportiva Paraense", no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que foi deliberado pelo plenário, em sua reunião desta data,

**RESOLVE :**

Artigo 1º — Fica a Superintendência da "Fundação Desportiva Paraense" autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Especial de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) destinado ao prosseguimento

das obras de construção do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes".

Parágrafo 1º — O Crédito Especial definido neste artigo terá a seguinte classificação:

- 4.0.0.0—Despesas de Capital
- 4.1.0.0—Investimentos
- 4.1.1.0—Obras Públicas
- 4.1.1.3—Prosseguimento e Conclusão de Obras Cr\$ 2.000.000,00

Artigo 2º — O Crédito Especial de que trata o artigo 1º é proveniente do convênio entre o Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Pará, firmado em 26.06.1975.

Artigo 3º — A vigência para aplicação do referido crédito é de 17 de novembro a 31 de dezembro de 1975.

Artigo 4º — A presente Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser mandada publicar no DIÁRIO OFICIAL do Estado, para que produza os seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, 17 de novembro de 1975.

**ADRIANO MOUTINHO PEREIRA**  
**GUIMARÃES**

Presidente do Conselho Diretor — FDP  
 (Ext. Reg. n. 5779 — Dia — 20.11.1975)

**Ministério dos Transportes**  
**Departamento Nacional de Estradas de Rodagem**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(Art. 54 do Decreto Nº 73.140/73)

**PARTES:** Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, através seu 2º Distrito Rodoviário Federal, com Sede no Km. 5 da BR — 316 — Entroncamento e Construtora R. Soares Ltda.

**OBJETO:** Construção de uma ponte de Madeira, trecho Marabá — Itaituba, subtrecho Miritituba — Ponto 54º W 4º S, zero em Itaituba, sobre o R'õ Cupari, no Km. 78 da BR — 230 — Transamazônica.

**PRAZO:** O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir de 20.08.75 até 18.11.75.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor do contrato é de Cr\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

**FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO:** Adjudicação direta dos serviços, após dispensa da licitação, autorizada pelo senhor Substituto do Diretor Geral, em despacho às fls. 38v, do processo número 129.994/75, e com fundamento no artigo 126 § 2º letra "c" do Decreto-lei n. 200/67.

Atesto a veracidade destes dados

para publicação.

Belém, 18 de novembro de 1975  
**ORLANDO GERALDO DE LEÃO**  
**GUILHON**

Substituto do Procurador Chefe da PD. 2.

**Visto :**

Em 18.11.1975.

Engº **ELMIR NOBRE SAADY**  
 Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. n. 5756 — Dia — 20.11.75)

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(Art. 54 do Decreto Nº 73.140/73)

**PARTES:** Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, através seu 2º Distrito Rodoviário Federal, com Sede no Km. 5 da BR — 316 — Entroncamento e Construtora R. Soares Ltda.

**OBJETO:** Construção de uma ponte de Madeira, trecho Itaituba — Humaitá, subtrecho Itaituba — Jacareacanga, sobre o Igarapé do Pinto, no Km. 335 da BR — 230 — Transamazônica.

**PRAZO:** O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir de 20.08.75 até 18.11.75.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor do contrato é de Cr\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil cruzeiros).

**FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO:** Adjudicação direta dos serviços, após dispensa da licitação, autorizada pelo senhor Substituto do Diretor Geral, em despacho às fls. 36v, do processo número 129.995/75, e com fundamento no artigo 126 § 2º letra "c" do Decreto-lei n. 200/67.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 18 de novembro de 1975  
**ORLANDO GERALDO DE LEÃO**  
**GUILHON**

Substituto do Procurador Chefe da PD. 2.

**Visto :**

Em 18.11.1975.

Engº **ELMIR NOBRE SAADY**  
 Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. n. 5757 — Dia — 20.11.75)

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(Art. 54 do Decreto Nº 73.140/73)

**PARTES:** Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, através seu 2º Distrito Rodoviário Federal, com Sede no Km. 5 da BR — 316 — Entroncamento e a firma Pavi-Química Produtos Químicos Ltda.

**OBJETO:** Execução de serviços de Sinalização integrada, horizontal e vertical, nas BR. 316 e BR — 010, trechos

Belém — Gurupi e Santa Maria — Estreito, com extensão de 878 Km.

**PRAZO:** O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do instrumento contratual.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor do contrato é de Cr\$ 4.398.625,00 (quatro milhões trezentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços número 012/75, realizada conforme Art. 127, II §§ 3º e 5º do Decreto-lei número 200/67, homologada pelo senhor Substituto do Diretor Geral, em despacho às fls. 300, do processo Administrativo n. 130.305/75.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 18 de novembro de 1975  
**ORLANDO GERALDO DE LEÃO GUILHON**

Substituto do Procurador Chefe da PD. 2.

Visto:

Em 18.11.1975.

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. n. 5758 — Dia — 20.11.75)

### Companhia das Docas do Pará (CDP)

Termo Aditivo número 01/75, ao de ajuste firmado entre a "Companhia das Docas do Pará" (CDP) e a firma ESAM — Engenharia e Sinalização da Amazônia Ltda., para a construção de cerca de proteção de 4.565 metros, no porto de Altamira, no Estado do Pará.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (16.09.1975), na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a "Companhia das Docas do Pará" (CDP), com sede nesta Capital, à Avenida Presidente Vargas, número 41, 2º andar, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Coronel Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Doutor Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e a firma ESAM — "Engenharia e Sinalização da Amazônia Ltda.", estabelecida nesta Cidade, rua D. Romualdo de Seixas, 1242, representada neste ato por seu responsável legal, Doutor Alberto Augusto Soares Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, infra-assinados, tendo em vista o Ofício DR/IF-664/75, de 29.09.75, do Inspetor Fiscal dos Portos e Rios da Amazônia Oriental, firmam o presente Termo Aditivo ao de Ajuste que celebraram em 05 de

maio de 1975, para a construção de cerca de proteção de 4.565 metros, no Porto de Altamira, no Estado do Pará, prorrogando a sua vigência na conformidade das Cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA:** — O prazo de vigência do Termo de Ajuste ora aditado fica prorrogado por sessenta (60) dias, a contar de 16 de setembro de 1975 e a terminar no dia 14 de novembro do mesmo ano. **SEGUNDA:** — Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente — CDP —

Engº LUCIANO PINTO DE MORAES

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção — CDP —

Engº ALBERTO AUGUSTO SOARES NETO

ESAM — "Engenharia e Sinalização da Amazônia Ltda".

Testemunhas:

"Inês de Souza Borges"

"Ana Maria Cruz"

De acordo:

Em, 17.11.1975

JOSE LUIS DA ROCHA ARANHA

Inspetor Fiscal

"Vania Gama"

Assessora Jurídica

(Ext. Reg. n. 5763 — Dia — 20.11.75)

### Companhia das Docas do Pará (CDP)

Termo aditivo número 03/75 ao de ajuste número 01/75, celebrado entre a "Companhia das Docas do Pará" (CDP) e a firma SANECIR LTDA. — "Saneamento Engenharia Civil e Rodoviária", para os serviços de pavimentação asfáltica da estrada que liga a rodovia PA-87 ao Plant de inflamáveis de Petróleo Sabbá S.A., em Miramar, no Porto de Belém".

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (11.09.1975), na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a "Companhia das Docas do Pará" (CDP), com sede nesta Capital, à Avenida Presidente Vargas, número 41, 2º andar, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Coronel Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Doutor Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil e a firma SANECIR LTDA. — "Saneamento Engenharia Civil e Rodoviária", estabelecida nesta Cidade, à rua

João Balbi, 762, representada neste ato por seu responsável legal, Doutor Antônio Armando Barrau Fascio Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, infra-assinados, tendo em vista o constante do Processo número CDP — 1544/75, resolveram firmar o presente Termo Aditivo ao de Ajuste número 01/75, que celebraram para os serviços de pavimentação asfáltica da estrada que liga a Rodovia PA-87 ao Plant de Inflamáveis de Petróleo Sabbá S.A., no Porto de Belém, no Estado do Pará, prorrogando sua vigência na conformidade das Cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA:** — O prazo de vigência do Termo de Ajuste ora aditado fica prorrogado por mais trinta (30) dias, a contar de 11 de setembro de 1975 e a terminar no dia 10 de outubro do mesmo ano. **SEGUNDA:** — Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente — CDP —

Engº LUCIANO PINTO DE MORAES

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção — CDP —

Engº ANTONIO ARMANDO BARRAU

FASCIO FILHO

SANECIR LTDA — "Saneamento Engenharia Civil e Rodoviária"

Testemunhas:

"Maria Carmen Soares"

"Ana Maria Cruz"

De acordo:

Em, 17.11.1975

JOSE LUIS DA ROCHA ARANHA

Inspetor Fiscal

"Vania Gama"

Assessora Jurídica

(Ext. Reg. n. 5762 — Dia — 20.11.75)

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D. E. R. — PA)

PORTARIA N. 0925 — DE 20 DE  
OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E

Cessar o efeito da Portaria n. 548/75, de 05.06.1975 desta Diretoria Geral, que designou o funcionário Frederico Guilherme Braga Rodrigues, Engenheiro do Quadro Único, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Estudos e Projetos da Divisão de Planejamento deste DERPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 5746 — Dia: 20.11.75).

**PORTARIA N. 0926 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Memorandum em que o Assessor Administrativo deste Departamento, José Augusto Carvalho de Miranda Pombo, solicita seja colocado à disposição da Procuradoria Jurídica;

**R E S O L V E :**

Mandar servir na Procuradoria Jurídica deste Departamento, o funcionário, José Augusto Carvalho de Miranda Pombo, ocupante do cargo de Assessor Administrativo do Quadro Único de Pessoal do Órgão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 5746 — Dia: 20.11.75).

**PORTARIA N. 0927 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor Flávio Guarani Ramos Pereira, Engenheiro contratado deste Departamento para responder pela Chefia do Serviço de Estudos e Projetos da Divisão de Planejamento deste DERPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 5746 — Dia: 20.11.75).

**PORTARIA N. 0928 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que, através do artigo 9.º do Decreto Estadual n. 9.252, de 02.09.1975, foi excluída do quadro de funções e salários do pessoal variável da administração a função de Auxiliar de To-

pógrafo;

**R E S O L V E :**

Readaptar na função de Nivelador, Ref. 16 da Tabela de Pessoal de Oficinas e Obras, com efeito retroativo a partir de 1.º de julho do corrente ano, o servidor Manoel Gonçalves da Silva, ocupante da função de Auxiliar de Topógrafo, em serviço na 4a. Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 5746 — Dia: 20.11.75).

**PORTARIA N. 0929 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que, através do artigo 9.º do Decreto Estadual n. 9.252, de 02.09.1975, foi excluída do quadro de funções e salários do pessoal variável da administração a função de Auxiliar de Topógrafo;

**R E S O L V E :**

Readaptar na função de Nivelador, Ref. 16 da Tabela de Pessoal de Oficinas e Obras, com efeito retroativo a partir de 1.º de julho do corrente ano, o servidor Claudionor Alves da Rocha, ocupante da função de Auxiliar de Topógrafo, em serviço na 4a. Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 5746 — Dia: 20.11.75).

**PORTARIA N. 0930 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que, através do artigo 9.º do Decreto Estadual n. 9.252, de 02.09.1975, foi excluída do quadro de funções e salários do pessoal variável da administração a função de Auxiliar de Topógrafo;

**R E S O L V E :**

Readaptar na função de Nivelador, Ref. 16 da Tabela de Pessoal de Oficinas e Obras, com efeito retroativo a partir de 1.º de julho do ano em curso, o servidor Waldemar Mendes Cardoso, ocupante da função de Auxiliar de Topógra-

fo, em serviço na Rodovia PA-01-1a DR.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 5746 — Dia: 20.11.75).

**PORTARIA N. 0931 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que, através do artigo 9.º do Decreto Estadual n. 9.252, de 02.09.1975, foi excluída do quadro de funções e salários do pessoal variável da administração a função de Auxiliar de Topógrafo;

**R E S O L V E :**

Readaptar na função de Nivelador, Ref. 16 da Tabela de Pessoal de Oficinas e Obras, com efeito retroativo a partir de 1.º de julho do ano em curso, o servidor Miguel Lourenço da Silva, ocupante da função de Auxiliar de Topógrafo, em serviço na Travessia do Furo das Marinhas — PA-391.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 5746 — Dia: 20.11.75).

**PORTARIA N. 0932 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando a Portaria governamental n. 3191 de 23.10.1975.

**R E S O L V E :**

Determinar, facultativo o expediente nesta Repartição, na próxima Terça-feira, dia 28 de outubro de 1975, considerando tratar-se da data comemorativa do FUNCIONARIO PÚBLICO.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 5746 — Dia: 20.11.75).

**PORTARIA N. 0933 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Designar, de acordo com o artigo 14 do Decreto Estadual n. 9.252, de ..... 02.09.1975, o funcionário Frederico Guilherme Braga Rodrigues, Engenheiro do Quadro Único, para Chefiar o Escritório de Fiscalização da Rodovia PA-12, trecho Bragança/Ajuruteua.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de outubro de 1975.  
Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 5746 — Dia: 20.11.75).

**PORTARIA N. 0934 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicação no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

Considerando os termos do Mem. n. 175/75, de 09.10.1975, do Eng.º Chefe da DCO ;

**R E S O L V E :**

Designar o funcionário Frederico Guilherme Braga Rodrigues, Engenheiro do Quadro Único, para, sem prejuízo de suas funções, supervisionar as obras situadas na área da 3ª. Residência da 2ª. Divisão Regional e os estudos Topográficos da mesma Divisão.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de outubro de 1975.  
Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 5746 — Dia: 20.11.75).

**Universidade Federal do Pará****REITORIA****A V I S O**

Avisamos as firmas construtoras inscritas nas CLASSES A e B, do Registro Cadastral da Universidade Federal do Pará, que se acha afixado na portaria do prédio da Administração Universitária, à Avenida Governador Jose Malcher, número 1.148, o Edital da Tomada de Preço número 05/75 — DCO., referente a execução de Diversos Serviços de Reparos, No Centro Bio-Médico da UFPa.

Belém, 13 de novembro de 1975  
Eng.º LUIZ GONZAGA BAGANHA  
Pres. da Com. de Licitações  
(Ext. Reg. n. 5764 — Dia — 20.11.75)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, como abaixo se declara:

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, representados pelo Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e pelo Sr. WALDEMAR VIANA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, denominados, daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado, para o exercício de 1975, como auxílio à referida Prefeitura, conforme Plano de Aplicação anexo, sendo o mesmo regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O Governo do Estado entregará à Prefeitura a quantia de Cr\$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta cruzeiros, provenientes dos recursos orçamentários do Estado, custo total deste Convênio, como auxílio à Prefeitura para pagamento à Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA de um transformador de 15 KWA destinado à regularizar o suprimento de energia elétrica na sede do referido município;

**CLÁUSULA SEGUNDA** — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação passar a integrá-lo, rubricado conjuntamente, pelas partes convenientes;

**CLÁUSULA TERCEIRA** — A despesa a que se refere a Cláusula Primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: Programa à Cargo do Estado e Município — Código 38: Atividade Transferência a Municípios — Código 2.038 e Subelemento — Entidades Municipais, Código 4.3.7.3 — para o exercício de 1975, à saber: Empenho n. 1435/GS, Cr\$ 9.760,00, datado de 30.10.1975;

**CLÁUSULA QUARTA** — A importância convencionada será liberada em uma única parcela ou de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado e a

partir da publicação do presente no Diário Oficial do Estado;

**CLÁUSULA QUINTA** — A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado de conformidade com as disposições legais vigentes;

**CLÁUSULA SEXTA** — Este Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração, à página 016, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, por parte da Prefeitura, ou ainda, por impossibilidade do seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros ficando desde logo eleito o foro de Belém, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo;

**CLÁUSULA SÉTIMA** — O prazo para a aplicação dos recursos a que se refere este Convênio será até 31 de dezembro de 1975, podendo o presente Convênio ser alterado ou renovado observadas as formalidades legais mediante a assinatura de termos aditivos à este Convênio.

E, por estarem justos e convencionados, assinam o presente Convênio em 6 (seis) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presentes.

Belém, 17 de novembro de 1975.  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
WALDEMAR VIANA DE ANDRADE  
Prefeito Municipal de Oeiras do Pará  
TESTEMUNHAS :  
Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO  
REGINA DAS GRAÇAS NUNES  
(G. Reg. — n. 3664)

**Impressos em Geral**

Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.  
**Informações na Diretoria Administrativa da Imprensa Oficial**

# Tribunal de Justiça

**Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO**

**Secretário : Dr. LUIS FARIA**

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Expediente do dia 18 de novembro de 1975 — Terça-feira

### CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL E COMERCIO

Expediente Recebido dos Juizes

Petição Inicial: Sociar, Crédito Imobiliário S.A., por seu Adv. Dr. João José Maroja, requerendo ação de Imissão de Posse contra Ubirajara Santos de Miranda.

Desp.: CIs.

Petição de: Jovita Caminha Gomes, por seu Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos, requerendo seja juntado nos autos instrumento de mandato para que tenha prosseguimento o feito, (inventário).

Desp.: CIs.

Petição de: O. E. Rodrigues, por seu Adv. Dr. José Maria Paes Lourinho, cumprir o despacho de fls. nos autos da ação de Consignação em Pagamento que move contra Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais -- SICAM

Desp.: J. aos autos

#### 3a. VARA

Proc. n. 41/75

#### Arrolamento

Req.: Edmar de Souza Cunha.

Adv.: Adra Elisa Gaia Ribeiro.

Red.: Ignacio Rodrigues da Cunha.

Desp.: Diga a Fazenda Estadual.

Petição Inicial: Carnefibra S.A. — Celulose da Carnaúba, por seu Adv. Dr. Mário Chermont, requerendo ação de Execução J. R. Maciel Serra e outro.

Desp.: Cite-se.

Proc. n. 437/75

#### Execução

Exeq.: Banco Lar Brasileiro S.A.

Adv.: Carlos Zoghbi.

Exec.: Wellson José de Souza e outro.

Adv.: Orlando Maria Teixeira.

Desp.: Diga o Autor.

#### 4a. VARA

Proc. n. 497/75

#### Reintegração de Posse

Aut.: Comdal Comercial de Produtos Alimentícios Ltda.

Adv.: Flávio de Carvalho Maroja.

Ré: Interbrasil Transporte Ltda.

Adv.: Waldemar Felgueira Viana.

Desp.: Diga a Autora.

#### 6a. VARA

Petição de: Sociar, Crédito Imobiliário S.A., por seu Adv. Dr. João José Maroja, requerendo a desistência da ação que move contra Raimundo da Silva Souza.

Desp.: CIs.

#### 7a. VARA

Proc. n. 374/75

#### Despejo

Aut.: André Carrapatoso Coelho.

Adv.: Paulo Ricci.

Réu: Mário Guerreiro.

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

Desp.: Julgou improcedente o pedido de litispendência de fls. 7.

Proc. n. 555/75

#### Execução

Exeq.: José Rodrigues do Carmo.

Adv.: Raimundo T. Noleto.

Exec.: Manoel Moreira Dias.

Adv.: Carlos Alberto N. Moura.

Desp.: A respeito do oferecimento de bens a penhora, diga o autor.

Proc. n. 569/75

#### Busca e Apreensão

Aut.: Financeira Lar Brasileiro S.A.

Adv.: Edilson Dantas.

Réu: Roberto Pinto Melo.

Desp.: Apreenda-se e cite-se.

Petição Inicial: Loja Visão Comércio e Indústria Ltda., por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, requerendo ação de Execução contra Lourival de Sá Leal.

Desp.: Cite-se.

Petição de: Orlando Bordallo, por seu Adv. Dr. Edgard Olyntho Contente, requerendo o alvará para venda de imóvel inventariado, e prosseguimento do inventário.

Desp.: CIs.

#### 8a. VARA

Petição Inicial: Sociar — Crédito Imobiliário S.A., agente Financeiro Integrante do Sistema Finan. da Habitação por seu Adv. Dr. João José Maroja, requerendo ação de Imissão de Posse contra Antonio Paiva e simlher.

Desp.: Citem-se.

Petição de: Adriano Fernandes Gonçalves, por seu Adv. Dr. José Manoel Reis Ferreira, Contestando a ação de Depósito que lhe move Gele Administração e Participação Ltda., através Carta Precatória.

Desp.: Junta-se.

Proc. n. 361/75

#### Declaratório

Aut.: Maria de Lourdes Paula.

Adv.: Iracelir Rocha.

Réu: Benedito Carvalho.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Desp.: Em provas.

#### 9a. VARA

Desquite amigável

Proc. n. 435/75

Req.: Benedito Gomes Furtado Bastos.

Red.: Terezinha Bentes Teixeira Bastos.

Desp.: Benedito Gomes Furtado Bastos e Terezinha Bentes Teixeira Bastos, ambos qualificados na inicial, requereram a homologação de seu desquite amigável, mediante as seguintes condições: Que não possuem bens a partilhar e nem filhos menores já que a única filha do casal já se encontra casada; Que a desquitanda dispensa alimentos em virtude de possuir uma renda própria; Que após o desquite a desquitanda voltará a usar o seu nome de solteira; Terezinha Bentes Teixeira. Instrui o pedido com a certidão de seu casamento e uma certidão de idade. Ouvidos com as cautelas legais, como demonstrassem o firme propósito de se desquitarem, foi lavrado o termo de declarações de fls. 7 e ouvido o RMP, que opinou pela homologação conforme seu parecer de fls. 8 verso. Anté o exposto tendo os requerentes comprovado de que já estão casados há mais de dois anos; tendo o processo obedecido os seus trâmites regulares, com observância do disposto nos arts. 1.120 e seguintes do CPC e não havendo qualquer cláusula atentatória a legislação pertinente à espécie: Homologo, para que produza os seus efeitos legais, o desquite amigável, celebrado entre Benedito Gomes Furtado Bastos e Terezinha Bentes Teixeira Bastos e mando que, passada esta em julgado, se expeça mandado de averbação para o cartório de registros de casamentos competente. Custas na forma legal. Publique-se, registre-se e intimem-se.

Petição de: Roberto Tadeu de Freitas Araujo, Adv. requerendo juntada de mandato de procuração nos autos da ação Sumaríssima que Alfredo Rodrigues Cabral move contra Edilson Manoel Marcial Neves.

Desp.: Junte-se.

Petição de: Alfredo Rodrigues Cabral, Alfredo e Navegação Ltda., por seu Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araujo, requerendo a expedição de novo mandado citatório contra Edilson Manoel Marcial Neyes.

Desp.: A. Cls.

Petição de: José Pio Lemos, por seu Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos, requerendo que seja oficiado a Secretaria de Segurança Pública do Estado pedindo força para cumprimento de mandado contra o réu Raimundo Nonato Caminha.

Desp.: Cls.

### RESENHA DO CARTÓRIO PEPES 3.<sup>o</sup> OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, Pará, 18 de novembro de 1975

Embargos a Execução

1a. Vara s/n. 75

Requerente: — Juarez Benito Oliveira Melo (Adv. Antonio Villar Pantoja).

Requerido: — Unimóveis Ltda. (Adv. Maria da Paz S. Antonio).

Despacho: — Para a audiência designo o dia 23 de dezembro às 11:00 horas.

Ação Executiva — 1a. Vara

— n. 233/75

Exequente: — Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Alberto Barros Junior).

Executado: — Mado Engenharia & Comércio Ltda.

Despacho: — N. A. Sim.

Execução — 3a. Vara — n. 406/75

Exequente: — Etelvina Ferreira de Moura (Adv. Dr. Ary Monteiro).

Executado: — Sul América Terrestre Marítimos e Acidentes — Cia. de Seguros (Adv. Dr. Ronaldo Barata).

Despacho: — Diga o embargante.

Execução — 4a. Vara — n. 121/74

Exequente: — Cia. T. Janer, Comércio e Indústria (Adv. Carlos A. Ferro e Silva).

Executado: — Sociedade Elias Viana Limitada (Revel).

Despacho: — Designo o dia 22 de dezembro, às 10:00 horas para a praça, observadas as formalidades legais.

Designo o M. Escrivão dia e hora para o leilão. I.

Embargos de Terceiro

4a. Vara — n. 503/73

Embargante: — José Fernandes Martins (Adv. Dr. A. Valente do Couto).

Embargado: — B. O. Nascimento (Adv. Dr. Raimundo Rayol).

Despacho: — Renovem-se para o dia 19 de dezembro, às 10:00 horas.

Agravo de Instrumento

5a. Vara — S/N. 75

Agravante: — Rui Augusto Corrêa

(Adv. Maria Vanda Barros da Silva)

Agravado: — Adriano Martinho.

Despacho: — O recurso contra sentença definitiva deve ser o de apelação. No caso foi interposta "agravo de instrumento". A decisão está mantida por si própria em virtude de sua natureza, pois ainda que o juiz se convencesse do contrário após as alegações da recorrente, não poderia alterar a sentença. Não pode o Juiz deixar de receber entretanto, o agravo de instrumento.

Contados remetam-se os autos a Superior Instância.

Ação Executiva

6a. Vara — n. 444/74

Exequente: — Francisco Nunes Salgado (Adv. Dr. Nunes Salgado).

Executado: — Ruy Aragão Batista.

Despacho: — Informe o Of., encarregado da diligência de fls. 11, onde se encontra a certidão da citação do executado.

Falência — 6a. Vara — n. 153/71

Requerente: — Cooperativa Central de Produtores de Minas Gerais Ltda. (Adv. Escritório Meira)

Requerida: — Bragança Comércio e Indústria S.A.

Despacho: — Fale o rep. do M.P.

Execução — 10a. Vara — n. 533/75

Exequente: — Cia. T. Janer Comércio e Indústria (Adv. Dr. Ferro e Silva).

Executado: — Alamar Regis de Carvalho.

Despacho: — Cite-se.

Consignação em Pagamento

10a. Vara — n. 559/75

Autora: — Nelcionita de Souza Leal (Adv. Dr. José Carlos Dias de Castro).

Ré: — Companhia de Gás do Pará (PARAGÁS).

Despacho: — Cite-se o réu, para receber no dia 1.º de Dezembro, às 11:00 horas, em cartório, sob pena de depósito. Da importância a consignar, deve ser descontado custas processuais e honorários que arbitro em 10% sobre o depósito, como estabelece o art. 897 e parágrafo único do CPC.

Inventário — 10a. Vara — n. 17/75

Inventariante: — Inah Rego de Mendonça (Adv. Humberto Mendonça).

Inventariado: — Leonor de Moraes Rego.

Despacho: — Ao cálculo.

Belém, 18 de novembro de 1975.

a) ILEGÍVEL

### CARTÓRIO RUY BARATA

#### QUARTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Maria Diva Barata da Rocha Bastos

Escrivã Vitalícia

Resenha do dia 18 de novembro de 1975

Juízo da 2a. Vara

Vistoria

Requerente: — Rui Correa — Adv. Irawaldir Rocha.

Requerido: — Ivonaldo Estêves.

Despacho: — Marco o dia 16 de dezembro vindouro terça-feira do corrente ano às 09:00 horas nas oficinas da Belauto acima mencionada para a realização da vistoria. Concedo o prazo de 10 dias para a entrega dos laudos.

Execução

Requerente: — A Monte Alegre Ltda — Adv. Domingos Fabiano

Requerido: — Desmatadora da Selva Ltda.

Despacho: — Cite-se a suplicada na forma e para os fins de direito.

Juízo da 5a. Vara

Ação de Manutenção de Posse

Requerente: — Carlos Alberto Ferro e Silva — Adv. Iolene de Azevedo.

Requerido: — João Nascimento Grelo — Adv. José Carlos Castro.

Despacho: — Vistas ao A., sobre a contestação.

Execução

Requerente: — Cia. Real de Investimento — Adv. Egdio Sales.

Requerido: — Francisco Nilton Bezerra de Farias.

Despacho: — Diga o exequente.

Execução

Requerente: — Bel. Haroldo Fernandes — Adv. Haroldo Fernandes.

Requerido: — Atlantic Ind. de Conservas

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 7a. Vara

Separação de Corpos

Requerente: — Maria José Xavier Mareco — Adv. Valdemar Figueiras.

Requerido: — Joaquim Rabacal Macedo.

Despacho: — A Escrivã certificar se foi oferecida contestação nos presentes autos.

Despejo

Requerente: — Higino Gonçalves — Adv. Ulisses Coelho de Souza.

Requerido: — Antonio Lira da Silva.

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 7a. Vara

Despejo

Requerente: — Maria Terço Teixeira — Adv. Miraci Cezar da Cruz.

Requerido: — José Brígido da Trindade.

Despacho: — Diga o requerido sobre o documento de fls. 44.

Desquite Litigioso

Requerente: — Manoel Roberto Correia — Adv. Paulo Cezar de Oliveira.

Requerido: — Maria de Nazaré da Silva — Adv. Antonio Erlindo.



Despacho: — Diga o M. Público.  
 Manutenção de Posse  
 Requerente: — Pedro Gonçalves de Lima — Adv. Raimundo Puget.  
 Requerido: — José Lopes de Mendonça — Adv. Alberto Fares.  
 Despacho: — Remetam-se os autos a superior instância no prazo legal.  
 Juízo da 10a. Vara  
 Imissão de Posse  
 Requerente: — Socilar S.A. — Adv. João José Maroja.  
 Requerido: — Carmelino Bensabata  
 Despacho: — Junte-se original de fls. 8.

**CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO**

Escrivão — Trindade Filho  
 Resenha do dia 18.11.75

**2a. VARA**

Proc. n. 99 — Execução  
 A.: — Editora do Brasil S/A.  
 Adv.: — Dr. Miracy Cruz.  
 R.: — Lucia Raimunda Souza Oliveira.  
 Adv.: — Dr. Domingos Emmi.  
 Despacho: — A audiência da requerente para os fins de direito.  
 Proc. n. 3633 — Executiva  
 A.: — Frigorífico Comandante Pedro Steiner Ltda.  
 Adv.: — Dr. Antonio Abelém.  
 R.: — H. Mourikawa.  
 Adv.: — Dr. Pedro M. Palha.  
 Despacho: — Em replica, diga o requerido no prazo de 48 horas sobre o petitório e documento anexo de fls. 29 a 32. A conta após para o prosseguimento do feito.  
 Proc. n. 605 — Ordinária  
 A.: — Hilde Anne — Liese Seligmann  
 Adv.: — Dr. Juary Palmeira.  
 R.: — Rui Eduardo Seligmann.  
 Adv.: — Dr. Vanilson Hesketh.  
 Despacho: — Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de dezembro vindouro, terça-feira do corrente ano às 11:30 horas., cumpridas as diligências de lei.  
 Proc. n. — Embargos de Terceiros  
 A.: — Herança de Joaquim Batista Ferreira.  
 Adv.: — Dr. Hamilton F. de Souza.  
 R.: — Banco Real S.A.  
 Adv.: — Dr. Egidio Sales.  
 Despacho: — A Conta.  
 VARA  
 Proc. n. 835—Reintegração de Posse  
 A.: — J. Maués & Cia. Ltda.  
 Adv.: — Dr. Carlos Chaves.  
 R.: — Carmino Afonso de Souza.  
 Adv.: — Dr. José Araújo de Figueiredo

Despacho: — (sentença) Julgo procedente a ação, para que o R., de-  
 cida de si a posse do terreno de pro-

priedade da A., questionado nestes autos a fim de que esta seja reintegrada na sua posse. Condene o R., ao Pagamento das custas processuais e nos honorários de advocatícios que arbitro em vinte por cento sobre o valor da Causa P.R. e Irt.

**6a. VARA**

Proc. n. 150 — Despejo  
 A.: — Maria da Conceição Ferreira Santos e outros  
 Adv.: — Dr. José Tadeu Sales.  
 R.: — Antonio Leite de Macedo.  
 Adv.: — Dr. Pedro Bentes Pinheiro.  
 Despacho: — Remarco a Data de 23 de Dezembro vindouro, terça-feira do corrente ano às 11:30 hs., para continuação da audiência de instrução e julgamento há iniciada, cumpridas as diligências de lei. Irt

**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 18 de novembro de 1975

**1a. VARA**

Processo n. 303/75  
 Execução  
 Req.: Aché — Laboratórios Farmacêuticos S.A.  
 Adv.: — Haroldo Fernandes.  
 Reqd.: Humberto Pinheiro Ltda.  
 Desp.: Cite-se.  
 2a. VARA  
 Processo n. 104/75  
 Ordinária de Ressarcimento  
 Req.: Itaú Seguradora S.A.  
 Adv.: Fernando Rocha  
 Reqd.: Antonio Humberto Pinheiro e outros.

Desp.: Após à conta para os devidos fins. Homologo por sentença o termo de ratificação de acordo constante de fls., para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas ex-lege.

**5a. VARA**

Processo n. 562/75  
 Busca e Apreensão  
 Req.: Francred S.A. Crédito — Fin. Inv.  
 Adv.: Miraci César da Cruz.  
 Reqd.: Daniel Vieira Termes.  
 Desp.: Apreenda-se, deposite-se, cite-se.  
 Processo n. 578/75  
 Imissão de Posse  
 Req.: Socilar — Crédito Imobiliário S.A.  
 Adv.: — João José Maroja.  
 Reqd.: Joaquim Fileto de Oliveira Ramos.  
 Desp.: Cite-se.  
 Processo n. 572/75  
 Cobrança  
 Req.: João do Rego Gadelha.  
 Adv.: Haroldo Fernandes.

Reqd. Raimundo Cardoso da Costa.  
 Desp. Cite-se, via ordinária.

**6a. VARA**

Processo n. 580/75  
 Execução  
 Req.: G. Carvalho — Representações e Comércio.  
 Adv.: Humberto H. de Vasconcelos  
 Reqd.: Ana Maria Rocha Dias.  
 Desp.: Citem-se.  
 Processo n. 34/75  
 Execução  
 Req.: Banco do Estado do Pará S/A  
 Adv: Paulo D'Antona.  
 Reqd.: Martin Georg Seligmann & Cia. Ltda.  
 Adv.: Vanilson Hesketh.

Desp.: E não estando os embargos fundamentados em quaisquer das hipóteses do art. 739 do C.P.C. Julgo-os improcedentes, válida e subsistente a penhora de fls. 35. Condene os RR., no pagamento do principal, juros de mora na forma legal, custas pelo regimento e multa contratual de 10% sobre o valor da dívida. P.I.R.

Processo n. 349/75

**Imissão de Posse**

Req.: Tropical, Com. de Créd. Imobiliário.  
 Adv.: Nelson Maués.  
 Reqd.: Jaziel Bezerra da Silva.  
 Desp.: A vista da certidão de fls 19v., onde se constata que o imóvel em referência, esta sendo ocupado não pelo requerido Jaziel Bezerra da Silva e sim por Manoel Navegantes Pereira, na forma do parágrafo 2.º do art. 37, do Dec. Lei n. 70/66, defiro a concessão da medida liminar. Instaure-se a lide, citando-se o duplicado. Cumpra-se.

**7a. VARA**

Processo n. 9962/72  
 Apelação Cível  
 Req.: Antonio Joaquim Pires Ferreira.  
 Reqd: Rosa Cruz Teixeira Figueira.  
 Desp.: Averbese a sentença no registro civil, e o bem imóvel na circunscrição onde se achá registrado  
 Processo n. 6697/71  
 Apelação Cível  
 Req.: Frigorífico Santa Rita S.A.  
 Adv.: Paulo Klautau.  
 Reqd.: Banco da Amazônia S.A.  
 Desp.: Diga a parte contrária.  
 7a. VARA  
 Processo n. 450/75  
 Imissão de Posse  
 Req.: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário.  
 Adv.: Nelson Maués  
 Reqd.: Orivaldo Macedo Quirino.  
 Desp.: Contados e preparados, conclusos  
 Processo n. 466/75

## Despejo

Req.: Felix Nabor Martins.

Adv.: Clovis Modesto Figueiredo.

Reqd.: Abraham Isaac Cohem.

Desp.: Contados e preparados conclusos.

## 8a. VARA

Processo n. 451/75

## Execução

Req.: José de Souza Barros.

Adv.: José de Siqueira.

Reqd.: Cantídio de Barros Salgado.

Adv.: Antonio dos Santos Dias

Desp.: Fale o exequente sobre a certidão retro.

## 9a. VARA

Processo n. 533/75

## Despejo

Req.: Hortense Gomes Batista Luiz

Adv.: Augusto Roberto Klautau.

Reqd.: Sebastião do Carmo B. de

Araujo.

Adv.: Jesus João da Silva.

Desp.: Para purgação da mora, designo o dia 24 do corrente, até as 11:00 horas em cartório, para as custas e honorários, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. A contadoria.

## CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 18.11.75

## SEGUNDA VARA

Precatória (Proc. n. 43/4—2/75)

Deprecante: — Juízo de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de São Luiz do Maranhão.

Deprecado: — Juízo de Direito da 2a. Vara da Comarca de Belém.

Interessados: — Banco do Estado do Maranhão S.A. (Dr. José Melo da Rocha) Maria Ivette Pimentel Mello (Dr. Reis Ferreira).

Despacho: — “Tem razão o procurador do Banco do Estado do Maranhão S.A., vez que o arrematante Sr. João Vasconcelos Alves, ao participar da praça, teve conhecimento que o bem estava sendo objeto de uma reclamação formulada pela Construtora Pará Maranhão Ltda. (Fls. 33 — autos — Carta Precatória citatória executória). Assim mesmo, fez o lance e arrematou o bem praçado. Desistindo o arrematante nestas circunstâncias, incorre, indubitavelmente, na multa de 20% sobre o valor do lance, ex-vi do art. 695 do C.P.C., vigente, ficando ainda bloqueada para tal a importância já depositada em cartório. O que determino. Por outro lado, sobre os embargos de terceiros apresentados pela sra. Maria Ivete Pimentel de Melo, mulher do executado, sejam os aludidos autos autuados em apartado, apensos à ação principal e conclusos, para os ulteriores de direito. Cumpra-se e Int. Belém, 17.11.1975.

(a) Armando Braulio Paul da Silva”.

## Busca e Apreensão

(Proc. n. 563/47—2/75)

Autor: — União Firanceira S.A. (Dr. Paulo Chermont).

Réu: Mario Pereira da Silva.

Sentença (trecho final): — “... Pelo exposto, ordeno, em ratificação, que seja remetido ao foro João Mendes Junior da Comarca de S. Paulo, como único competente para apreciar e conhecer de qualquer assunto ligado a este contrato com expressa renúncia de qualquer outro. Este contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores (cláusula 12). Cumpra-se e Intime-se. Belém, 17.11.1975. (a) Armando Braulio Paul da Silva”.

## TERCEIRA VARA

Execução (Proc. n. 822/71)

Autor: — Geele — Administração e Participações Ltda. (Dr. Claudionor Vieira).

Réus: — Wilson Rodrigues da Rocha e Antonio Lira Vaz de Castro (Dr. Antonio Medeiros).

Despacho: — “Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 17.11.75. (a) Maria Lucia Gomes”.

Ordinária (Proc. n. 598/57—7/75)

Autor: — Alberto Pinto Pereira (Dr. Francisco Gomes da Costa).

Réu: — Roberto Lopes Valente, (sem prole).

Despacho: — “Renovem-se para o dia 29 de dezembro, 10:00 horas. Belém, 18.11.75. (a) Maria Lucia Gomes”.

## QUARTA VARA

Execução (Proc. n. 592/69)

Autor: — Fernando Bayma Giesta (Dr. Moacir Pamplona).

Réus: — José Bastos Gaby e Tufy Gaby (Dra. Maria da Glória Maroja).

Despacho: — “Renovem-se para 30 de dezembro, 10:00 horas. Belém, 18.11.75. (a) Maria Lucia Gomes”.

## Imissão de Posse

Proc. n. 544/51—4/75)

Autor: — Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário (Dr. Nelson Maués de Faria).

Réus: — Raimundo Nonato Nunes Elleres e Marinete Lombara Paiva.

Despacho: — “Expeça-se mandado imissão, com as cautelas legais. Belém, 17.11.75. (a) Maria Lucia Gomes”.

Ordinária (Proc. n. 137/16—4/75)

Requerente: — Mario Fernando Rodrigues &amp; Cia. (Dr. Reis Ferreira).

Requerido: — Petrobrás Distribuidora (Dr. Carlos Prado)

Despacho: — “Renovem-se as diligências para o dia 09 de dezembro, devendo o dr. José Larcry, ser intimado por mandado, às 10:00 hs. Belém, 17.11.75. (a) Maria Lucia Gomes”.

## OITAVA VARA

Execução (Proc. n. 413/35—8/75)

Autor: — Banco Real de Investimento S.A. (Dr. Egidio Salles).

Réus: — Antonio Cabral Abreu e outros (Dr. Luiz Loureiro).

Despacho: — “Vistos, etc... Indefero o pedido de fls. 62/63; pois, falece qualquer argumento com relação de fls. 47, uma vez que as partes aceitaram-no sem impugnação; e, tanto isso é verdade, que o exequente chegou a receber a importância depositada (fls. 61/61v), só vindo a impugná-la, após o pedido, de cobrança dos autos para a entrega dos títulos. Considerando que a conta de fls. 47, transitou livremente em julgado. Considerando que o executado satisfizes a obrigação conforme consta do termo já citado; e, Considerando, mais que dos autos consta. Na forma do art. 795 do C.P.C., Declaro por sentença extinta a ação, para que produza todos os seus efeitos de direito. Belém, 17 de novembro de 1975. (a) Clímenie Bernadette de Araujo Pontes — Juíza da 8a. Vara”.

Execução (Proc. n. 414/36—8/75)

Autor: — Banco Real de Investimento S.A. (Dr. Egidio Salles).

Réus: — Antonio Cabral Abreu e outros (Dr. Luiz Loureiro).

Sentença (trecho final): — “... Pelo exposto. Acolho a impugnação de fls., e determino a reforma do cálculo de fls. 51, o qual deverá ater-se à sentença. Recomendo ao Sr. Contador a estrita observância deste despacho, na elaboração da conta. Belém, 17 de novembro de 1975. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara”.

## OITAVA VARA

Desquite (Proc. n. 496/50—8/75)

Requerentes: — Egidio Conte (Dr. Rui Sampaio) e Marucia Conceição Tocantins Conte (Dr. Nathanael Leitão).

Despacho: — “Intime-se o requerido para falar sobre o pedido de fls. Em 17.11.75. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara”.

## NONA VARA

Execução (Proc. n. 624/51—9/75)

Autor: — Antonio Virginio de Aguiar Filho (Dr. Frederico Coelho de Souza).

Réu: — Umbelino José de Oliveira Filho (revel).

Despacho: — “Publiquem-se editais para a venda do bem em hasta pública em data e hora fixados pelo cartório. Belém, 18.11.75. (a) Nelson Amorim”.

## Busca e Apreensão

(Proc. n. 679/58—9/75)

Requerente: — Financeira Lar Brasileira S. A. (Dr. Edilson Dantas).

Requerido: — Shigeru Yamamoto (revel).

Despacho: — "Contados, preparados, conclusos. Em. 18.11.75. (a) Nelson Amorim"

**DÉCIMA VARA****Ordinária**

Requerente: — Edgar Garcia Aguiar (Dr. Laurenio Rocha).

Requerido: — Antonio Lopes Lourenço (Dr. Alberto Valente do Couto).

Despacho: — "As partes para se manifestar. Em. 18.11.75. (a) Izabel Negreiros"

**Busca e Apreensão**

(Proc. n. 567/48—10/75)

Requerente: — Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Dr. Miraci Cruz).

Réu: — Eduardo Bastos Pinto.

Despacho: — "Expeça-se carta precatória para que seja cumprido o despacho de fls. 2. — Em. 18.11.75. (a) Izabel Negreiros"

Belém, 18 de novembro de 1975

**WESLEY MOTA GUEIROS**

Escrevente juramentado do Cartório do 7o. Ofício

**RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO DO CÍVEL**

Dia 18 de dezembro de 1975

Ação: — Execução — 1a. Vara — n. 624/75

Autor: D. D. Uliara (Adv. Dr. Alcides Alcântara).

Réu: Belaves Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: D. A. Cite-se.

Ação: — Imissão de Posse

— 5a. Vara — n. 625/75

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Dr. Milton Nobre).

Réu: Edmard de Araújo (Adv. Dr.)

Despacho: D. A. Conclusos.

Ação: — Consignação em Pagamento — 6a. Vara — n. 623/75

Autor: Hélio de Araujo Sampaio (Adv. Dr. Antonio Magalhães).

Réu: Crispim Moreira de Souza (Adv. Dr.)

Despacho: A. Cite-se o réu para vir ou mandar receber no dia 04/12 às 11:30 horas em cartório a quantia consignada sob pena de depósito.

Ação: — Imissão de Posse

— 6a. Vara — n. 622/75

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Dr. Milton Nobre).

Ré: Maria de Lourdes Paula Maia (Adv. Dr.)

Despacho: A. Citem-se.

Ação: — Sumaríssima

— 7a. Vara — n. 621/75

Autora: Transportadora "RA" Limitada (Adv. Dr. José Maria Gama)

Ré: Importadora Comercial Limitada (Adv. Dr.)

Despacho: — A. Cite-se a ré para a

audiência de instrução e julgamento, que se realizará no dia 20 de janeiro de 1976 às 11:30 horas, podendo oferecer defesa, caso não haja acordo.

Ação: — Execução — 7a. Vara — n. 620/75

Autor: Domênico Severo de Lima (Adv. Dr. José Figueiredo).

Réu: José Ribamar de Oliveira (Adv. Dr.)

Despacho: A. Conclusos.

Ação: — Execução — 7a. Vara — n. 514/75

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Dr. Milton Nobre).

Réu: Jorge Rocha Souza e esposa (Adv. Dr.)

Despacho: N. A. Citem-se.

Ação: — Embargó de Terceiro — 7a. Vara — n. 202/73

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Dr. Milton Nobre).

Réu: S.A. Tubos Brasil (Adv. Dr. Natanáel Leitão).

Despacho: Especifiquem as partes, as provas que ainda desejem produzir.

Ação: — Execução — 9a. Vara — n. 444/75

Autor: Banco Mercantil do Brasil S.A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Réus: Vidros Industriais do Pará S/A e Fortaleza Refrigerantes S/A (Adv. Dr.)

Despacho: A respeito da conta, digam os interessados em cinco dias

Ação: — Execução — 10a. Vara — n. 626/75

Autora: Pedreiras Transportes do Maranhão Ltda (Adv. Dra. Suzana Dias da Silva).

Réu: Transmartins Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: D. A. Cite-se.

**CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO**

Escrivão Hebal Sarmanho

Resenha do dia 18.11.75.

**1a. VARA**

Proc. n. 310/75

**Busca e Apreensão**

Exq.: Banco Econômico S.A.

Adv.: Cleber Saraiva.

Exc.: André Luiz Rangel.

Desp.: Julgo procedente esta ação e em consequência reintegro a Autora na posse do veículo apreendido, consolidando assim em seu poder a sua propriedade fiduciária de modo pleno e exclusivo, podendo portanto alterar o veículo inclusive extrajudicialmente, se assim o entender para cobrança do principal, juros de mora, custas e demais cominações legais e contratuais e mais ainda honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da dívida, restituindo todavia o saldo se houver ao suplicado. P.I.R. Belém, 12 de novembro de 1975. (a) Romão Amôdo Neto.

**1a. VARA**

Proc. n. 545/75

**Despejo**

Exq.: Maria Lais Farah.

Adv.: José A. Coelho.

Exc.: Wellington Salústiano.

Adv.: Miguel G. Serra.

Desp.: Diga a Autora. Em. 17.11.75.

(a) Romão Amôdo Neto.

**1a. VARA**

Proc. n. 581/75

**Execução**

Exq.: Bernardo Pinto Taveira.

Adv.: José A. Coelho.

Exc.: Naire de Nazaré da Silva.

Desp.: Cite-se. Em. 17.11.75. (a)

Romão A. Neto.

**2a. VARA**

Proc. n.

**Inventário**

Exq.: Américo Dias.

Adv.: Moura Palha.

Exc.: Rosa Casémiro Peixoto.

Desp.: Como requer, indefiro o petitório de fls. 28, por falta de amparo legal. Ordeno o prosseguimento do inventário com a partilha. Cumpra-se e Int. Belém, 17.11.75. (a) Armando Braulio.

**2a. VARA**

Proc. n. 316/75

**Execução**

Exq.: Finarceira Lar Brasileiro S/A.

Adv.: Pedro Lima.

Exc.: Pedro Valinoto Filho.

Adv.: Orlando Fonseca.

Cls. para o juízo.

**2a. VARA**

Proc. n. 588/75

**Execução**

Exq.: Loja Visão Comércio.

Adv.: Raimundo Noleto.

Exc.: José Augusto Alves.

Cls. para o juízo.

**7a. VARA**

Proc. n.

**Reintegração de Posse**

Exq.: Francisco Garcez.

Adv.: Néssima Simão Tumã.

Exc.: Clodoaldo da Gama.

Adv.: Uaracy de Almeida.

Desp.: Diga a parte contrária sobre os documentos juntos. Belém, 31.10.75. (a) Italzira B. Rodrigues.

**6a. VARA**

Proc. n.

**Renovatória**

Exq.: Banco Lar Brasileiro S.A.

Adv.: Pedro Lima.

Exc.: Seguradora Ind. e Mercantil.

Adv.: Cavaleiro de Macedo.

Cls. para o juízo.

**8a. VARA**

Proc. n. 591/75

**Sumaríssima**

Exq.: Mario Antonio Duarte.

Adv.: Luiz Loureiro.  
Exc.: FACEPA S.A.  
Cls. para o juízo.  
8a. VARA  
Proc. n. 02/75  
Busca e Apreensão  
Exq.: Ipiranga S.A. Investimento  
Crédito e Financiamento.  
Adv.: Luiz Loureiro.  
Exc.: José Abdoral Siqueira.  
Desp.: Diante do que preceitua o  
art. 2.º do Dec. Lei 911/69, nada há a  
reconsiderar. Em, 17.11.75. (a) Clime-  
nie Pontes.  
9a. VARA  
Proc. n.  
Ac. do Trabalho  
Exq.: Rosalina de Carvalho Araujo  
Adv.: Flávio Maroja.  
Exc.: Andreza de Oliveira Mourão.  
Adv.: Fernando Alves de Lima.  
Desp.: Remarcou a audiência para o  
dia 20 de janeiro de 1976, às 11:00 ho-  
ras. Int. Belém, 18.11.75. (a) Nelson  
R. Amorim.  
9a. VARA  
Proc. n.  
Ac. do Trabalho  
Exq.: Francisco Calazans Costa.  
Adv.: Vera Couto.  
Exc.: Inst. Nac. de Prev. Social.  
Cls. para o juízo.  
9a. VARA  
Proc. n. 466/75  
Execução  
Exq.: Frigorífico e Matadouro do  
Pará.  
Adv.: Ulisses d'Oliveira.  
Exc.: Soares de Carvalho.  
Adv.: Luiz Loureiro.  
Cls. para o juízo.  
9a. VARA  
Proc. n. 275/75  
Vistoria  
Exq.: Cia. Sol de Seguros.  
Adv.: Nelson Maués.  
Exc.: João de Oliveira Sobrinho.  
Adv.: Ruy Villar Pantoja.  
Cls. para o juízo.

**CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**

Resenha do dia 17 de novembro de 1975  
Juízo de Direito da 3a. Vara de  
Interditos

Juíza: — Dra. Maria Lúcia Caminha  
Gomes.

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 1.º Ofício de Interditos  
Proc. n. 167 de Interdição, de Gui-  
lherme Martins; Requerente: — O Dr.  
2o. Curador Geral de Interditos. — Des-  
pacho: — Designou o dia 26 de novem-  
bro, às 10:00 horas, para o Interrogató-  
rio. Nomeou o dr. Guedes da Costa,  
defensor. Em, 13.11.75. (a) Maria Lu-  
cia.

Proc. n. 145 de interdição de Paulo  
Sergio Peréira Lima. Requerente: —  
Christovina Pereira de Lima, pela As-  
sistência Judiciária. — Advogado: — Dr.  
Pedro Lima. — Despacho: — Julgou pro-  
cedente a ação e decretou a interdição  
de Paulo Sergio Pereira Lima, nomean-  
do sua Curadora Cristovina Pereira de  
Lima, que deverá prestar compromisso  
legal. Intime-se. Em, 13.11.75. (a) Ma-  
ria Lucia.

Proc. n. 01 de interdição de Onézio  
Gomes Marinho; requerente O dr. 2.º  
Curador Geral. Despacho: — Designou  
o dia 22 de novembro, às 09:00 horas,  
para a audiência de instrução e julga-  
mento, cientes as partes. Em 17/11/75.  
(a) Maria Lucia.

Proc. n. 149 de interdição de João  
de Deus Silva; Requerente: Rosalina  
Silva, pela Assistência Judiciária. Adv-  
ogado: — Dr. Guedes da Costa. Cura-  
dor: — Dr. Ruy Mendonça. — Despa-  
cho: — Julgou procedente o pedido e  
decretou a interdição de João de Deus  
Silva, nomeando sua curadora Rosalina  
Silva, que deverá prestar compromisso  
legal. Intime-se. Em, 11.11.75. (a) Ma-  
ria Lucia.

Proc. n. 157 de interdição de Fran-  
cisco José do Nascimento; Requerente:  
— Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: —  
Julgou procedente o pedido e decretou  
a interdição de Francisco José do Nas-  
cimento, nomeando seu curador, Anto-  
nio Valente Filho, que deverá prestar  
compromisso legal. I.P.R. Em, 14/11/75.  
(a) Maria Lucia.

Belém, Pa, 18 de novembro de 1975  
Escrivão — Moacyr Santiago.

**CARTÓRIO RHOSSARD**

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2.º  
Ofício privativo de Orfãos, Interditos e  
Ausentes, desta comarca de Belém, do  
Pará. Dr. Romão Amodeo Neto, Juiz  
de Direito da 1a. Vara Cível, Dra. Ma-  
ria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Di-  
reito da 4a. Vara Cível, acumulativamen-  
te, no cargo de Juíza de Direito da 3a.  
Vara Cível, privativa de Interditos.

3a. Vara — Inventário — Manoel  
Ferreira Martins e sua mulher dona Ro-  
sa de Pinho Fontoura, que também as-  
sinava Rosa de Pinho Fontoura Martins.  
— Despacho: "Declaro-me suspeita, por  
motivo íntimo, para funcionar no pre-  
sente feito. A nova distribuição". —  
Advogados drs. Ophir José Novaes Cou-  
tinho, Uaracy Frade Palmeira.

1a. Vara — Consignação em Paga-  
mento — Requerente — Sul América  
Terrestres, Marítimos e Acidentes — Cia.  
de Seguros. Despacho: "A Conta". Ad-  
vogados drs. Ronaldo Barata e Osval-  
do Trindade.

1a. Vara — Arrolamento — Ivaldo  
Rolim de Mendonça — Despacho: "No-  
meio a suplicante inventariante, lavre-se  
termo e prestem-se as primeiras decla-  
rações". Advogado dr. Aluisio Meira.

10a. Vara — Inventário — Mário  
Alberto Valério Coelho — Requerimento  
de Maria Dalva de Castro da Silva.  
Despacho: "N.A. Conclusos". Advoga-  
dos drs. Luiz Roberto Meira e Eduardo  
Lassance de Carvalho.

1a. Vara — Inventário — Sobre-  
partilha — Dr. José Augusto de Pinho.  
Despacho: "A avaliação". Advogado dr.  
Irawaldir Rocha.

1a. Vara — Arrolamento — Zacarias  
Rodrigues de Oliveira e Maria Alves de  
Oliveira. Despacho: "Diga a Fazenda  
Estadual e Curador". Advogado dr.  
Pedro Lima, procurador assistente Ju-  
dicial.

1a. Vara — Arrolamento — Miguel  
Caetano Rego. Despacho: — "Digam os  
interessados". Advogado dr. Flávio C.  
Marcia.

1a. Vara — Inventário — Júlio Hen-  
rique de Oliveira — Requerimento de  
Olga Oliveira. Despacho: "N.A. Digam  
os interessados". Advogados drs. Na-  
thanael Farias Leitão, Felipe Melo Filho  
e Dário Reis Mascarenhas.

1a. Vara — Inventário — Antonio  
Batista da Costa. — Sentença: "Vistos  
etc. — Julgo por sentença o cálculo de  
fls 57, a fim de que produza os seus de-  
vidos e legais efeitos. — Expeçam-se  
guias para pagamento do imposto de-  
vido e officie-se à Receita Federal. In-  
time-se". Advogada dra. Antonia Iza-  
zel Ozória.

1a. Vara — Inventário — Lucionil-  
la Penna Simões de Oliveira Martins e  
seu marido Antonio Pedro Martins Ju-  
nior. Requerimento de Maria Lúcia  
Martins do Vale e Avelino Vareta do  
Vale. — Despacho: "J. aos autos". —  
Advogados Drs. Aldebaro Klautau, An-  
tonio Carlos Teixeira de Oliveira e An-  
tonio José Dantas Ribeiro.

3a. Vara — Inventário — Francisco  
Xavier da Veiga Cabral e sua mulher  
Altamira Waldomira Vinagre da Veiga  
Cabral. — Despacho: "Digam os inte-  
ressados". — Advogados drs. José Tomaz  
Maroja, Egydio Salles e Leonam Cruz.

3a. VARA — Interdição — João Du-  
arte do Amaral — Despacho: "Designo  
o dia 17 de novembro, 09 horas, para o  
interrogatório ciente o M.P.", Advoga-  
do dr. Burlamaqui Freire, procurador  
assistente judiciário.

3a. Vara — Interdição — Maria de  
Lourdes Brandão — Sentença: "Vistos  
etc. — Tratam os presentes autos do  
processo de interdição que Maria Júlia  
Rodrigues Brandão Barbalho move, nes-

te Juízo, contra Maria de Lourdes Brandão, sua irmã. Alega a Autora em sua inicial de fls. 2, que sua irmã é doente mental, impossibilitada de reger sua pessoa e bens. Juntou documentação de fls. Interrogada a interditanda respondeu mal, esquecendo-se de coisas importantes. O laudo de exame psiquiátrico concluiu que a interditanda é sadia e simula doença mental. Na audiência de instrução e julgamento, as partes insistiram na decretação de interdição. — Isto Posto: O presente processo deve ser examinado com cuidado, pelo problema que apresenta. O laudo psiquiátrico concluiu pela simulação da interditanda e, conseqüentemente, pela sua sanidade mental. Insistem as partes na decretação da interdição, de vez que não há "perigo" nem "necessidade" que forcem a ré a fingir uma alienação mental. Entretanto, cumpre não desprezar o laudo psiquiátrico muito bem feito e muito bem fundamentado. — Sobre a simulação o professor Helio Gomes, borda interessantes comentários, em sua obra "Medicina Legal". Diz o ilustre mestre: — "A simulação da loucura é assim, uma das modalidades da luta pela vida. Do mesmo modo que os animais mudam de cor quando se vêem perseguidos (mimetismo) ou se fingem mortos, os homens se fingem de loucos quando se julgam perseguidos ou quando o instinto de conservação os leva a esse recurso extremo de defesa de sua liberdade. Não apenas a loucura se simula mas numerosas outras doenças e enfermidades. O homem se finge de cego, de surdo, de mudo, de nervoso, de cardíaco, de paraplégico, de hepático, de louco, de embriagado, de débil mental, assim como dissimula seus males". (obr. cit. pag. 178) — É mais adiante: — "A simulação da loucura é rara. A simulação da loucura consiste no fato de um indivíduo, para obtenção de qualquer vantagem, fingir-se louco. Há sempre vantagem na simulação. Ninguém simula desinteressadamente. O que o fizesse, naturalmente não se-

ria um dissimulador, mas um verdadeiro louco, digo, verdadeiro alienado". (Obr. cit. p. 179). — O art. 436 do C.P. Civil estabelece: — "O Juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar a sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos". Sobre o assunto, afirma o insigne mestre Pontas de Miranda que o Juiz não pode desprezar laudo, sem haver algo que seja suficiente ao seu convencimento. Também José Frederico Marques ensina: — "O Juiz é "peritus peritorum" por força mesmo das funções de que está investido. Se o magistrado tivesse de ficar preso e vinculado às conclusões do laudo pericial, o experto acabaria transformado em verdadeiro Juiz da causa, sobretudo nas lides onde o essencial para a decisão depende do que se apurar no exame pericial. (Manual Di. Proc. Ci. pag. 230) — O Juiz pode recusar o laudo, mas, para isso, deverá fundamentar solidamente sua decisão. Ora, o presente laudo analisa minuciosamente a personalidade da interditanda. Vejamos alguns trechos: — "Procurou de imediato chamar a nossa atenção para uma forçada atitude de perplexidade. Vagueava o olhar ao seu redor e de forma insistente respondia sempre negativamente às perguntas que lhe formulamos. Ao ser-lhe perguntada a idade disse "parece que é 30". Não sabe onde nasceu, donde veio, onde está o que veio fazer, com quem está acompanhada. Quando insistimos sobre um tema, como por exemplo, "a senhora mora em Belém ou no interior do Estado" acaba por responder de forma reticente: "parece que no interior" porém não sabe o nome do lugar. Apesar de não responder às perguntas porém entende perfeitamente o sentido das mesmas. — Adiante — "Termina por levantar-se bruscamente, num último esforço e de forma inusitada segura a cabeça de nossa auxiliar, beijando-a no rosto, para permanecer à porta de saída, simulando não saber abri-la. Passava a mão pelas paredes,

fingindo não acertar com a maçaneta. Instada para sair, continuou as suas manobras, até que abrimos a porta. A auxiliar de serviço devidamente instruída por nós observou a saída da examinanda do Instituto "Renato Chaves", constatando que caminhou lepidamente abraçada com o seu acompanhante, em animada conversa. — As considerações médico-legais do perito estão muito bem fundamentadas e esclarecem perfeitamente o Juízo quanto à sua conclusão. Porot que fez mirucioso estudo sobre a simulação da loucura divide os simuladores em três categorias: ativos, passivos e absurdos. Quanto a estes últimos diz: "Absurdos — São os que adotam atitudes absurdas, extravagantes, insistindo no insólito de suas manifestações, gestos, propósitos, sem que verdadeiramente imitem síndrome definido". — (Hélio Gomes — "Medicina Legal" pag. 326) — Chamou, também, a atenção do Juízo o fato de que apesar de doente mental, desde 1966, conforme diz o atestado de fls. 7, em maio do corrente ano, a interditanda, pessoalmente, requereu e obteve autorização para registrar seu nascimento no Cartório competente, fato comprovado pela certidão de nascimento de fls. 5, em que consta como declarante "a registrada". É evidente que a atitude normal e lúcida de quem faz um requerimento em Juízo e, pessoalmente, comparece a Cartório para cumprir o despacho, isto é, proceder ao registro e receber a certidão, vem corroborar a conclusão do perito. — Como vemos nada há nos autos que perturbe a conclusão a que chegou o laudo pericial. — Desta maneira, julgo improcedente a presente ação. P.I.R. — Belém, 11 de novembro de 1975. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, respondendo pela 3a. Vara Cível".

Belém, 18 de novembro de 1975.

OLON GOMES DA SILVA

Escrivão

(Ext. — Reg. n. 5767 — Dia: 20/11/75).

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL.

#### EDITAL

"Citação Pelo Prazo de 45 Dias"

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que se processou pelo expediente a

meu cargo, uma ação de desquite litigioso movida por Jorge Chible Pardauil contra: — Marieta Nunes Pardauil e em virtude do mesmo, está se processando o inventário e partilha dos bens do casal, conforme requerimento apresentado à este Juízo, para os fins de direito, ficando assim citada a senhora Marieta Nunes Pardauil, por todo o conteúdo do despacho prolatado nos autos às fls. 34, cujo teor do mesmo é o seguinte: —

Em obediência ao respeitável despacho de S. Exa. Doutor Corregedor, cite-se a requerida através de editais de .... 45 dias, para os termos do inventário e partilha. Belém, 31.7.1975. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa, e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei, pelo qual ficará ci-

tada para todos os termos do mesmo a sra. Marieta Nunes Pardaul. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, ao 14 dia do mês de outubro de 1975. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual, da escrivã o escrevi.

(a) Dr. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM — Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(T. n. 24122 — Reg. n. 5760 — Dia — 20.11.1975)

## COMARCA DA CAPITAL

### 5a. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO

#### ACÇÃO — EXECUÇÃO

O Doutor Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da 1a. Vara, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 5a. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita perante este Juízo, Expediente do escrivão do 2.º Ofício do Cível e Comércio o processo de execução, com base nos arts. 652 e seguintes do C.P.C. e na legislação em vigor, que o Banco do Estado de São Paulo S.A., move contra Izaura da Silva Sauma e Maria da Silva Sauma, brasileiras, a primeira, emitente viúva, pecuarista, e a segunda, solteira, pecuarista, para efeitos de cobrança da quantia de vinte e cinco mil cruzeiros, referente a uma nota promissória, vencida, protestada e não paga, acrescida dos juros, custas e demais cominações legais, inclusive honorários de advogado. Expedida a Carta Precatória para citação e penhora das devedoras para a Comarca de Mojú-Pará, foi arres-tado uma sorte de terras agrícolas denominada "SOBRADO" e demais posses assim discriminados: — "Aracuisinho", medindo 30 braças de frente e fundos competentes; parte da sorte de terras agrícolas denominada "Sobrado", medindo 150 braças de frente e fundos competentes, confrontando-se pela frente com o rio Mojú; pelo lado de cima com o Igarapé Poacé e pelo lado de baixo com o Igarapé denominado "Aracuisinho", contendo uma casa de madeira de lei coberta de telhas, com adaptação para comércio e moradia; parte da sorte de terras denominada "Sobrado", situada a margem direita do Rio Mojú, medindo 150 braças de frente e fundos competentes, limitando-se pela frente com o Rio Mojú, pelo lado de cima com a sorte de terras "Aracuisi-

nho" e pelo lado de baixo com terras de Jorge Abraão Sauma; uma sorte de terras agrícolas denominada "Sobrado", situada a margem direita do Rio Mojú, contigua a posse precedente, medindo 150 braças de frente e fundos competentes, limitando-se pela frente com o rio Mojú, pelo lado de cima com terras do falecido Jorge Abraão Sauma, e pelo lado de baixo com o Igarapé denominado "Tabocal", imóveis estes de propriedade da viúva, Izaura da Silva Sauma, transcritas no livro 3-D, fls. 82, número de ordem 294, do Registro de Imóveis da cidade de Mojú, município do mesmo nome, neste Estado. E por se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, a executada, Izaura da Silva Sauma, acima identificada, fica, pelo presente, citada com o prazo de 30 dias para responder aos termos da presente acção de execução, podendo no prazo de vinte e quatro horas, contados do término do prazo do presente Edital, pagar ao requerente o pedido, sob pena de ser convertido o arresto em penhora, prosseguindo-se a acção na forma da lei, ficando, ainda, intimada para todos os termos e atos da acção até final sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos, e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado e afixado no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 de outubro de 1975. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, assino.

(T. n. 24.071 — Reg. n. 5772 — Dia: 20.11.75).

## COMARCA DA CAPITAL

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

#### CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

#### FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA 3º ANDAR

#### Escrivão: AMILCAR CÂMARA LEÃO

#### 3a. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO

#### ACÇÃO: EXECUÇÃO

#### EDITAL DE PRAÇA

#### BEM IMÓVEL

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara no exercício do cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 12 de dezembro vindouro, às 10:00 horas, à porta da sala de audiência do Juízo de Direito da 3a. Vara, situada no 3º. (terceiro) andar do Palá-

cio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado à praça os bens abaixo descritos, penhorados na acção de Execução movida por Comércio e Indústria de Ferragens S/A, contra Construtora Nassar S/A, constante de: Lote de Terreno, designado pelo número 32, do loteamento, denominado "MONTE-NEGRO", sito à Rodovia Augusto Montenegro, nesta cidade, medindo 100,00 mts. (cem metros) de frente, por 545,00 mts. (quinhentos e quarenta e cinco metros) de fundos, confinando com quem de direito, com uma área de 54.500,00 m2, tudo conforme consta transcrito no Registro de Imóveis, 1º. Ofício, desta Comarca, às fls. 81 do livro 3—Z, sob o n. de ordem 21.840, avaliado em (cento e cinquenta mil cruzeiros) Cr\$ 150.000,00. Lote de Terreno, designado pelo número 33, do loteamento denominado "MONTENEGRO", sito à Rodovia Augusto Montenegro, nesta cidade, medindo 187,00 mts. (cento e oitenta e sete metros), de frente por 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco metros) de fundos, com uma área de 103.785,00 m2, confinando com quem de direito, tudo conforme consta transcrito no Registro de Imóveis, 1º. Ofício desta Comarca, às fls. 81, do Livro 3—Z, sob o n. de ordem 21.840, avaliado em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). Quem pretender arrematar mencionados bens deverá comparecer no dia, hora e local acima designado, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas, inclusive a carta de arrematação. Caso nessa primeira praça não haja lance superior o da avaliação os bens acima discriminados serão vendidos em leilão no dia sete (7) de janeiro vindouro, às 11:00 horas, no mesmo local, ocasião em que será vendido por qualquer preço. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 de novembro de 1975. Eu, Amilcar Câmara Leão, escrevi.

MARIA LUCIA GOMES

Certifico que o presente edital foi publicado e afixado na Portaria do Forum. O referido é verdade e dou fé.

O escrivão

AMILCAR CÂMARA LEÃO

(T. n. 24127 — Reg. n. 5780 — Dia: 20.11.75).

## COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMA

### EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA, Juíza de Direito desta Comarca de São Miguel do Guamã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER pelo presente Edital de Citação com o prazo de vinte (20) dias, aos Senhores Antonio Vieira do Nascimento, José Ribamar dos Santos, Moisés Gomes, Francisco Farias, Antonio Ezequiel, Acelino de Almeida da Silva, Domingos da Silva, Francisco Gomes Pereira, Manoel Rodrigues do Nascimento, Alfredo Alves Pinheiro, Miguel da Silva, Pedro Paulo, Benedito Antonio da Silva e Júlio Gomes dos Santos e suas esposas, se casados forem, conforme petições e respeitáveis despachos, que passo a transcrever: **PETIÇÃO** — Exma. Sra. Dra. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMA. — ADIB DOMINGOS JATENE, brasileiro, casado, médico, atualmente neste Estado, por seu procurador judicial ao fim assinado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o n. F-40, portador do CIC n. 000562272, com escritório em Belém, à Rua Manoel Barata, n. 274, conj. 103, quer propor, como de fato propõe a presente **AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE**, contra as pessoas a seguir qualificadas, que se encontram atualmente turbando as posses do suplicante, na gleba de terras n. 22, do loteamento Croata, em Paragominas, que são: Antonio Vieira do Nascimento, (vulgo Antonio Lubisomem), brasileiro, casado, agricultor, residente em São Domingos do Capim; José Ribamar dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, residente em São Domingos do Capim; Moisés Gomes, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado em São Domingos do Capim; Francisco Farias, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado em São Domingos do Capim; Antonio Ezequiel, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado em São Domingos do Capim; Acelino de Almeida da Silva, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado em São Domingos do Capim; Domingos da Silva, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado em São Domingos do Capim; Francisco Gomes Pereira, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado em São Domingos do Capim; Manoel Rodrigues do Nascimento, brasileiro, casado, agricultor,

domiciliado em Paragominas; Alfredo Alves Pinheiro, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado em Paragominas; Miguel da Silva, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado em Paragominas; Pedro Paulo, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado em Paragominas; Benedito Antonio da Silva, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado em Paragominas; Júlio Gomes dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado em Paragominas, face às seguintes razões. 1. — Que é legítimo proprietário e senhor possuidor de uma gleba de terras rurais denominada lote número 22 (vinte e dois), situada na região do Croata, em Paragominas, Comarca de São Miguel do Guamã, neste Estado com um perímetro de 25.597 metros correntes e envolvendo uma área de 3.352 Ha.33a.60ca., devidamente demarcadas, separada por rúmos aviventados, sem contestação tudo de conformidade com o que consta da Escritura Pública de Compra e Venda, doc. 2, adquirida por compra feita a Manoel Deodoro Costa e sua mulher Malvina Nogueira Costa. Terras essas transcritas no Livro número 3 das Transmissões, do Registro de Imóveis do único officio desta Comarca sob o número 5.177, às fls. 181, doc. n. 3. 2. — Como faz prova a Escritura Pública de compra e venda, doc. n. 2, o suplicante a quase dez anos é o proprietário das mencionadas terras, adquiridas por titulo legal, que vinha ocupando-as mansa e pacificamente. 3. — Acontece porém, que nos fins do ano de 1.970, esses mesmos turbadores de agora, antes qualificados, foram regularmente indenizados, digo, indenizados de algumas benfeitorias que, embora desautorizados, introduziram na gleba objeto desta medida que ora se requer, consoante provam os recibos firmados por todos eles, docs. n.ºs 4 a 18. 4. — Não obstante estas medidas cautelosas e humanas tomadas pelo suplicante, este foi agora surpreendido com o retorno dos cidadãos antes qualificados, tentando a todo custo dificultarem as ações do requerente com ameaça de morte aos trabalhadores que ali prestam seus serviços em diversas atividades, declarando textualmente esses turbadores, diante da autoridade do INCRA: "que não faria acordo, que não deixava derrubar nenhum palmo e se derrubassem que a tabua iria quebrar... que o dono tinha muito dinheiro e que podia pagar os prejuízos", docs. n.º 21, chegando mesmo essas pessoas (turbadores) a invadirem parte da gleba objeto deste pedido, perturbando o exercício de legítimo direito do suplicante, de executar o seu trabalho, com consequente prejuízo para o mesmo. 5. — O suplicante

usou de todos os meios amigáveis possíveis ao seu alcance através das vias administrativas, para evitar uma medida mais drástica, o que não vieram surtir os efeitos desejados. Haja vista MM. Julgadora, as ações dos Órgãos Públicos Federais e Estaduais na intermediação do assunto. O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária: INCRA, por exemplo reconhecendo a legítima ocupação, posse e propriedade do suplicante, tudo fez para conter os intrusos que, alguns meses, ainda no correr deste ano, vêm turbando a posse do Requerente, consoante provam os documentos 19 e 20. O INCRA chegou mesmo a determinar o afastamento de um dos elementos turbadores, insuflador dos demais, de nome Antonio Vieira do Nascimento, vulgo "Lubisomem", sendo esses esforços infrutíferos, docs. 21 e 22. Ora MM. Julgadora, na gleba de terras número 22, objeto deste pedido do loteamento Croata, não há qualquer litígio ou polémica com pessoas em relação à propriedade, não se discutindo propriedade, nem mesmo existe a menor dúvida quanto à posse legítima do suplicante. Haja vista aos fatos antes relacionados. O que está ocorrendo, exatamente é a insistência de alguns expossesores, devidamente indenizados, conforme consta dos recibos por eles firmados, documento 4 a 18, com suas firmas devidamente reconhecidas e suas vontades testemunhadas, que agora pretendem dificultar a ação do Suplicante, criando embaraços aos seus empregados que prestam serviço na referida gleba. 7. — O Autor pretende a liminar justificando-se por demais data venia, o deferimento dessa medida, para evitar que a mera dúzia de elementos turbadores de agora, dentro de pouco menos de uma semana, estejam agregados a mais de duas dezenas de outros, como é useiro e vezeiro nesses casos ocorrer, já do farto conhecimento de V. Exa. com a enorme experiência em assuntos dessa natureza que, quase diariamente manuseia. 8. — Esclarece mais o Suplicante que, se diante das ameaças que vem sofrendo desses turbadores, não tiver o apoio legal da Justiça, dessa Justiça que tão bem V. Exa. tem sabido distribuir, para conter os abusos, terá, o pleiteante, fatalmente de se afastar da mencionada gleba, isto é da sua propriedade e fazer o jogo dos invasores, o que ocorrerá inapelavelmente o esperado, — a invasão total da área de terras do Suplicante, que ainda se encontra sob seu controle. E se isso ocorrer, isto é a invasão, com afastamento do Suplicante das suas terras, pelos turbadores, repete, não mais o Requerente poderá retornar ao que é seu, adquirido de forma legal

por justo título, tudo em razão do incalculável número de invasores que dentro de instante terá invadido todas as terras, a não ser se praticar a justiça com as próprias mãos, o que é totalmente desaconselhado, sobre tudo quando se pode e se deve invocár nessa oportunidade como em outras, o poder jurisdicional do Estado, como se faz agora, com absoluta confiança, mormente endereçado a V. Exa. a quem dá o testemunho de ilibada retidão em todos os propósitos que norteiam os atos de um extraordinário julgados, ainda mais revestida de notória virtude, qual seja a sensibilidade no ato de julgar. 9. — Diante da clareza dos fatos em todo o instante demonstrado a V. Exa. e na pureza do pedido, a demais, face o atestado público (docs. 19 e 20) passado pelo INCRA, em favor do Suplicante de legítimo possuidor da gleba em apreço, além do domínio provado pelo instrumento público e o seu correspondente registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, data vênica justifica sobremaneira, em toda sua extensão, a medida liminar que ora se requer para a manutenção do Suplicante naquilo que é seu, e impingir o que a lei determina para aqueles poucos turbadores antes qualificados e conscientes dos atos perversos que vêm praticando. — Nestas condições, o Suplicante requer: — a) com base nos arts. 499 e seguintes do Código Civil Brasileiro bem como no art. 926 e seguintes do Código de Processo Civil, a Manutenção Liminar de posse, em relação a área em que os réus exercem a sua turbação, de legítima propriedade do requerente; b) — que concedida a Manutenção "initio litis", sem audiência das partes contrárias, sejam citados aos réus para contestarem a ação, no prazo legal, querendo, ficando igualmente citados para os demais termos da ação, inclusive as suas mulheres, até final sentença, quando esperam que seja confirmada a medida liminar concedida, condenando ainda os mesmos réus turbadores a pagarem perdas e danos, custas processuais, multas que forem arbitradas por V. Exa., honorários advocatícios do Autor, na base de 20% sobre o valor da causa e demais cominações legais. — Dando-se à causa para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 60.000.00 (Sessenta Mil Cruzeiros), e, protestando o Autor pela apresentação de testemunhas, vistorias se necessário for, depoimento pessoal dos réus, sob pena de revelia, e demais provas admitidas em direito, pede e espera deferimento como medida de absoluta JUSTIÇA. — São Miguel do Guamá, (PA), 20 de outubro de 1975. — P.p. — WILSON RIBEIRO — Advogado. — DESPACHO — Cite-se

os réus para contestarem a ação, dentro do prazo legal. — Guamá, 29.10.75 — MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA — Juíza de Direito. — PETIÇÃO — Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá — ADIB DOMINGOS JATENE, já qualificado nos Autos de MANUTENÇÃO DE POSSE, que move contra Antonio Vieira do Nascimento e outros, expediente que tramita pelo Cartório do 2º Ofício desta Comarca, por intermédio do seu bastante procurador, também qualificado, tendo em vista o que consta da certidão do Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, a que alude as fls. 37 e 38 que certifica estarem os réus em lugar incerto e não sabido, vem requerer se digne V. Exa. determinar a expedição de Edital de Citação pelo prazo de vinte (20) dias, de acordo com o que preceitua o CPC. São os termos em que pede e espera deferimento. — São Miguel do Guamá, 14 de novembro de 1975. — P.P. WILSON RIBEIRO. — DESPACHO FINAL — Defiro a petição de fls. 39, determinando a citação por edital, com o prazo de 20 dias dos Srs. Antonio Vieira do Nascimento, José Ribamar dos Santos, Moisés Gomes, Francisco Farias, Antonio Ezequiel, Acelino de Almeida da Silva, Domingos da Silva, Francisco Gomes Pereira, Manoel Rodrigues do Nascimento, Alfredo Alves Pinheiro, Miguel da Silva, Pedro Paulo, Benedito Antonio da Silva, Júlio Gomes dos Santos, para que contestem a ação, se quiserem, dentro do prazo legal. — Cumpra-se. Guamá, 14 de novembro de 1975 — MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA — Juíza de Direito. E era o que se continha em ditas petições e despachos aqui bem e fielmente transcritos dos próprios originais, do que dou fé. E para que chegue ao conhecimento dos réus e interessados e ninguém alegue ignorância, será este afixado à porta do Foro nesta cidade e publicado no Diário Oficial do Estado e jornais de maior circulação na Capital deste Estado. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco (17.11.1975). Eu, Joaquim Egídio Nunes, escrivão, datilografel e subscrevi.

Dra. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Juíza de Direito

(Ext. — Reg. n. 5752 — Dia 20.11.75)

### Comarca de Santa Izabel do

Pará

EDITAL DE CITAÇÃO

A bacharela Conceição Mercês Gusmão Falcão, Juíza de Direito da Comarca

de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, Brasil etc

Faço saber aos que o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele tiverem conhecimento, que por parte da Beneficiadora de Produto da Amazônia S.A., foi requerido o seguinte: — Exma. Sra. Doutora Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará. — Beneficiadora de Produtos da Amazônia S.A., firma desta Praça, sediada em Belém, à Travessa Doutor Magno de Araujo número 473, CGC n. 04.895.454/001, sucessora de J. Benzecry & Filhos, vem expor e afinal requerer a V. Excia. o seguinte. — A Suplicante é senhora e possuidora do "Sítio Itapepucu", situado no Município de Benevides, desta Comarca, na Colonia do mesmo nome à margem direita da rodovia BR—316 que corre no lugar do antigo leito da ferrovia da extinta Estrada de Ferro de Bragança, na altura da antiga parada Itapepucu as proximidades da atual entrada do ramal rodoviário do Benfica, constituindo três (3) lotes: O primeiro lote é o antigo 25 da Colonia de Benevides e mede de frente . . . 330 metros, ao longo da margem da rodovia BR—316 por 330 ditos de fundos; o segundo lote, contíguo aos fundos do primeiro, afetando a forma de um paralelogramo, mede 330 metros de frente, que se confunde com o travessão de fundos do primeiro, e 4.375 ditos de fundos, através da linha que formam ângulo de 33º 33' com o prosseguimento das linhas laterais do primeiro, e . . . 330 metros pelo travessão de fundos, e transcrito os dois às fôlhas 78 do livro 3—N, sob o número 17795 no Registro de Imóveis do 2º Ofício da Capital; o terceiro lote também contíguo ao primeiro lote pela lateral Leste, de forma irregular, medindo pela frente, ao correr da Estrada BR—316, 330 metros, e pela lateral Leste 881 metros, até encontrar a lateral do lote 2, pela lateral Oeste, por dois (2) elementos, um de 330 metros limitando-se com o lote número 1 e outro de 606,75 metros até encontrar a extremidade lateral Leste, limitando-se com o lote número 2, e transcrito às fls. 176 do Livro 3—A, sob o número 1.614 do Registro de Imóveis da Capital, 2º Ofício. 2. — A referida propriedade se limita com terras do Clube e Loteamento Neópolis, sediada no local, com terras da firma Geiar S.A., sediada em Belém à Avenida Senador Lemos número 3.253 e com terras de um japonês domiciliado no local Miguel Momo. 3. — O imóvel da petição, já foi demarcado e assinado com marco, mais o tempo correu os picos da limitação e alguns marcos devem ter sido arrancado indevidamente, e, portan-



to, esses limites confundem-se com os da propriedade dos referidos confrontantes. 4 — Os limites a se Aviventarem, de acordo com os títulos comprovativos dos Jus In Re da Suplicante e de conformidade com a posse por ela exercida no imóvel, devem ser traçados na conformidade da planta anexa (documento número 2). 5 — Com a correção dos picos dos limites, os vizinhos estão invadindo as terras da Suplicante, até com plantação de pimenta do reino. 6. — A Suplicante deseja tornar, pela ação de Demarcação Aviventação e certos os limites de sua propriedade. O Direito. 7. — Todo proprietário (Cód. Civil artigo 569) pode obrigar os seus confinantes a proceder com ele a demarcação ou aviventação dos limites dos seus prédios através de ação (Cód. de Proc. Civil artigo 946 I) que pode ser intentada, tanto para estabelecimento como para restauração das linhas separativas com o objetivo de delimitar prédios distintos. 8. — A Suplicante já demarcou outrora o imóvel descrito no item I desta petição e agora quer Aviventar as linhas separativas restaurando-as. 9. — A Suplicante apresenta Xerocópias autenticadas da certidão coletiva do Registro de Imóveis (Doc. n. 3) xerocópia autenticada do recibo do INCRA referente ao exercício de 1973 (Doc. n. 5) Doc. número 4) 1972 (doc. número 5), 1971, (Doc. n. 6, 1970 (Doc. n. 7), 1969, (Doc. número 8) 1968 (Doc. n. 9), 1967 (doc. n. 10), 1966 (Doc. n. 11) xerocópias autenticadas de certidão do Registro de Imóveis dos lotes 1 e 2, transcrição número 17.795 (doc. n. 12) e a anterior da Comarca de Castanhal (doc. n. 13), de Guias de pagamento do imposto Territorial, guia n. 13 (doc. n. 14) e guia número 261 (Doc. n. 15), de certidão do título inicial emitido pelo Estado (doc. número 16); da Escritura pública de compra e venda dos lotes 1 e 2 (docs. ns. 17-A 17-B e 17-c); certidão do Registro de Imóveis do lote 3, transcrição número 1.614 (doc. n. 18) e (doc. número 19) da transcrição anterior (doc. número 20) e da transcrição ainda da Castanhal (doc. n. 21), de extrato para inscrição de hipoteca (doc. n. 22) de documentação de despesas (doc. n. 23), de certidão do formal de partilha em favor do que vendeu o imóvel a Suplicante (doc. número 24), de guia de compra e venda do lote 3 (doc. n. 26, 26-A, 26-B, 26-C, 26-D, 26-E e 26-F). 10 — A Suplicante ainda requer, caso seja necessário, vistoria para localização dos marcos ainda existentes. O Pedido — 11 — Em vista do exposto, a Suplicante vem propor contra os confinantes a presente Ação de Demarcação para o que requer a citação pessoal

deles inclusive a mulher, quando pessoas físicas e casadas ou dos representantes legais, quando pessoas jurídicas, dos domiciliados na Comarca e de citação por edital dos demais, na forma estatuída no artigo 953 do Código de Processo Civil para responderem aos termos da demarcação e contestar, querendo no prazo comum de 20 dias sob pena de entrar a causa na fase executória, bem assim para seguirem os demais transmisses da demarcatória, até final sentença e abandonarem as despesas, nomeando-se um agrimensor e dois arbitradores, na forma estabelecida no artigo 956 do Código do Processo Civil. 12 — Requer também, a Suplicante, a restituição das terras invadidas com os rendimentos que derem ou a indenização dos danos pela usurpação verificada, conforme preceitua o artigo 951 do Código do processo Civil. Para a formação dos autos suplementares, a Suplicante apresenta as cópias das petições e dos documentos que a instruíram, na forma da exigência do artigo 159 do Código do Processo Civil. D. e A, esta, com os inclusos documentos e dando a causa o valor de ..... Cr\$ 50.000,00, para efeito fiscais, pede deferimento. Sana Izabel do Pará P. P. Elias Salame — CPF — 000.462.132. OAB 828 Pa. — E cujo processo proferido o despacho seguinte: — "Cite-se nos termos da inicial. Santa Izabel ..... 16.07.1975. (a) Conceição Mercedes Gusmão Falcão J. D. E como tenha a Suplicante pedido a citação dos confinantes residentes em Belém por edital, mandei passar este, pelo qual cito e chamo aos Representantes do Clube Neópolis, dos da firma Gelar S.A. e demais confinantes das terras, a fim de comparecerem a este Juízo, findo o prazo do edital para contestarem a ação de demarcação e aviventação das aludidas terras e para todos os demais atos e termos da ação até final, sob pena de revelia. Para os devidos efeitos vai o presente publicado na imprensa da Capital e no lugar do costume nesta Comarca, tudo como determina a Lei. Passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dez dias do mes de agosto de 1975. Eu, Teolga Pinto Cardoso, escrivã substituta, subscrevi.

CONCEIÇÃO MERCES GUSMÃO  
FALCÃO

Juíza de Direito  
(Ext. Reg. n. 5744 — Dia — 20.11.75)

### Protesto de Letras E D I T A L

Faço saber por edital a Amilcar Vasconcelos Filho. (Emitente) Agra Implantadora Florestal Ltda., (Avalistas), Agra Implantadora Florestal Ltda. (Endossantes), Sind. dos Securitários

de Belém. Conceição Ignácio de Carvalho. F. Duarte Industrial Ltda.. Ivete Silva Marques de Brito. Carlos Fernando da Silva Bastos, Ione Maria Seabra Pereira de Souza, Luiz Antonio de Magalhães Faria. Gorrin — Sociedade de Máquinas e Equipamentos Ltda., Sanlivros Gráfica e Repres. Ltda., A. P. Marques Imp. Exp. Ind. Com. Repres. Walquiria Rezende. Eleutério S. Azewedo, Chawhat Nagib Said. S. Silva Com. Imp. Ltda.. Cassio Reis Viana e Filho, Lizomar Costa Teixeira. Francisco Antonio de Abrantes, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, ..... 184 — 1º Andar da parte do Banco Brasileiro de Descontos S.A., Olivetti do Brasil S.A., Banco Sul Brasileiro S.A., Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Real S.A., Banco Nacional do Norte S.A., Confecções Borborema Ltda., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, uma Nota Promissória, Duas Triplicatas de contas mercantis número ..... 214666|03 — 4,198900|04-3. e Dezesseis Duplicatas de contas Mercantis número 0012|3. 0635|75, 0395|J 74,4000|2, 43582-10; 0001404,2309|U-5, 12652|B, 868|75, ..... 84143, 04158, 1584|75-3 —7, 5260-2, .... 5259-2, I — 74|31506— M — ..... 12|12, I — 74|32.111 — M — 12|13, nos valores de Cr\$ 1.729,71 saldo ..... Cr\$ 346,00 — Cr\$ 871,25 — Cr\$ ..... 2.000,00 — Cr\$ 893,30 — Cr\$ 654,00 — Cr\$ 10.000,00 — Cr\$ 254,52 — Cr\$ ..... 3.558,28 — Cr\$ 1.118,29 — Cr\$ 1.081,00 — Cr\$ 484,00 — Cr\$ 943,80 — Cr\$ ..... 700,00 — Cr\$ 9.685,71 — Cr\$ 667,00 — Cr\$ 1.022,00 — Cr\$ 887,08 — Cr\$ ..... 2.499,50 — Vencimentos Vários. por Vv. Ss. emitida, avalizada, endossada, e não pagas, a favor de Banco Brasileiro de Descontos S.A., Olivetti do Brasil S.A. (2), Agra Florestal Ltda., Marcosa S.A., Máquinas Representações Com. e Ind., Nashua do Brasil S.A. Sistemas Reprográficos, Movescri Ltda. Móveis de Escritório, Sharp S.A., Petrobrás Distribuidora S.A., Lisa — Livros Irradiantes S.A., Geltec — Com. e Ind. S.A., Ipal S.A. Importadora de Peças e Acessórios, Brasileira de Vinhos S.A., Confecções Borborema Ltda., Severino Simões Ferramentas, e Equipamentos Ltda. — Fertécnica, Confecções Cartola S.A. (2), Importadora de Ferragens S.A. (2) respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar razões porque não pagam as ditas notas promissórias as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 17 de novembro de 1975

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA  
Oficial do Protesto de Letras — 1º  
Ofício  
(Ext. Reg. n. 5745 — Dia — 20.11.75)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Paulo Santa Rosa Marfins dos Santos e Celia Maria Santos da Silva, ele filho de Francisco Martins dos Santos e Maria Desterro Santa Rosa dos Santos, ela filha de Nicenor Camilo da Silva e Fausta dos Santos, solt: — Antonio Sergio Quinderé Valinoto e Maraselmá Melo Ribeiro, ele filho de Pedro Valinoto e Djacy Alves Quinderé Valinoto, ela filha de Henrique José Ribeiro Filho e Elza de Melo Ribeiro, solt: — Raimundo Gomes Pinheiro e Marlene Santos da Costa, ele filho de José Anibal Pinheiro e Flora Costa Ferraz, ela filha de João Rodrigues da Costa e Maria de Lourdes Pinheiro da Costa, solt: — João do Carmo Escalda e Maria de Fátima Henriques,

ele filho de Joaquim Escalda e Alcídia do Carmo Escalda, ela filha de Francisco Henriques e Argentina Lobo Henriques, solt: — Raimundo Nonato Carneiro Araujo e Mariana Brandão Duarte, ele filho de Gil de Sousa Araujo e Raimunda Candeira Araujo, ela filha de Pedro da Costa Duarte e Lucila Brandão Duarte, solt: — Alfredo José Tarrío dos Santos e Maria da Graça de Souza Oliveira, ele filho de Alfredo Gonzaga dos Santos e Marcela Tarrío dos Santos, ela filha de Celso Andrade Oliveira e Iracema de Souza Oliveira, solt: — João Ferreira Neves e Ana Lucia Moreira Andrade, ele filho de Raimundo Neves do Nascimento e Vicência Ferreira Neves, ela filha de Luiz de Souza Andrade e Maria de Nazaré Moreira Andrade, solt: — Norberto Soji Chiba e Michiko Wada, ele filho de Takio Chiba e Shigeyo Chiba, ela filha de Iwao Wada e Haruko Wada, solt: — Claudio Marques Maués e Marilene Nascimento Conde, ele filho de Manoel da Silva Maués e Corina Mar-

ques Maués, ela filha de Henrique Conde e Mary Nascimento Conde, solt: — Antonio Nazareno Kzan Fraihia e Tânia Maria de Souza Barroso, ele filho de Nemer Fraihia e Sofia Kzan Fraihia, ela filha de Nilton Moura Barroso e Nercy de Souza Barroso, solt: — Raimundo Trindade dos Santos e Joaquina Edna Nascimento, ele filho de Raimundo Ferreira dos Santos e Ana Araujo da Trindade Santos, ela filha de João Barbosa Nascimento e Maria Erotilde Nascimento, solt: — Joney Greijel Holanda e Maria de Fátima Lobato de Azevedo, ele filho de José Warderley Holanda e Nside Greijel Holanda, ela filha de Raul Madureira de Azevedo e Raimunda Lobato de Azevedo, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denunci-os para fins de direito. Belém, 18 de novembro de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 24.070 — Reg. n. 5769  
— Dia: 20/11/75).

# Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

ATA da 72a. Reunião Extraordinária, 2º Período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 10 de novembro de 1975.

Presidente : Sr. Deputado Célio Sampaio.  
1º Secretário : Sr. Deputado Zeno Veloso.  
2º Secretário : Sr. Deputado Cezar Franco.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 17,05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria da pauta para a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o requerimento n. 1332/75 do Deputado Zeno Veloso, solicitando a suspensão do funcionamento da fábrica de cimento CIBRASA, em

Capanema, por estar poluindo os rios de Capanema e Peixe-Boi. Com emendas do próprio autor e do Deputado Osvaldo Melo. O Deputado Gérson Péres, ocupou a Tribuna para dizer da necessidade de se encontrar uma forma conciliatória de resolver o problema, manifestando-se favorável a aprovação do requerimento do Deputado Zeno Veloso com sua emenda. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso com sua emenda. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, dizendo da seriedade do problema e **expondo o seu ponto de vista** em torno do mesmo, sendo aparteado pelos Deputados Zeno Veloso, Gérson Péres, Osvaldo Melo e Fernando Bahia. Deputado Alvaro Freitas, ocupou a Tribuna para endossar o requerimento ora em discussão, apresentando uma emenda aditiva ao mesmo, sendo aparteado pelos Deputados Osvaldo Melo e José Chaves. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, tecendo comentários em torno dos pontos de vistas que foram esboçados pelos Deputados que o antecederam na Tribuna, recebendo aparte do Deputado Zeno Veloso e ficando inscrito com 4 minutos para a próxima Sessão.

Em seguida o Sr. Presidente convocou os Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18,05 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Fernando Bahia, Gérson Péres, João Augusto, João Mota, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Everaldo Martins, Lauro Sabbá, Ribeiro de Souza, José Guilherme, Ronaldo Campos e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado, em 10 de novembro de 1975. LIDA EM 11.11.75.

aa) Sr. Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO — Presidente.  
Sr. Deputado ZENO VELOSO — 1º Secretário  
Sr. Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO — 2º Secretário.